

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021/CPL

EDITAL

PROCESSO Nº: 529/2021/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA: 28/12/2021

HORÁRIO: 14:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA DIAS CARNEIRO – CENTRO - COLINAS / MA

A Prefeitura Municipal de Colinas do Maranhão, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, destinada a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA**, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência**, deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Colinas do Maranhão
- b) declaradas inidôneas ou se encontrem impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Colinas do Maranhão;

- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Colinas do Maranhão;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO VII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos **42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e Complementar 147/2014**.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

- a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;
 - b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO III**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) **Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) Certidão do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU (inclusive para os titulares da empresa), disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> Portaria CGU - Controladoria Geral da União nº 516/10, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário;

e) Certidão do CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (inclusive para os titulares da empresa), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

f) Certidão da LISTA DE INIDÔNEAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União – TCU, (inclusive para os titulares da empresa) [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;);

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.5 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.5.1 - Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço **por item**.

3.6 - Após o credenciamento, o pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar ao Pregoeiro:

4.1.1 - **Declaração de Localização e Funcionamento** que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3; acompanhada com fotos com identificação do nome fantasia da empresa ou razão social, das dependências do escritório e do depósito da empresa.

4.1.2 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes exigidos no subitem 4.1.3;

4.1.3 - **02 (dois) envelopes** distintos contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021/CPL
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PRAÇA DIAS CARNEIRO - CENTRO
COLINAS - MARANHÃO**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021/CPL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE
PRAÇA DIAS CARNEIRO - CENTRO
COLINAS - MARANHÃO**

4.2 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro, **além da Declaração de Localização e Funcionamento, ANEXO IV**, acompanhada com fotos com identificação do nome fantasia da empresa ou razão social, das dependências do escrito e do depósito da empresa, (subitem 4.1.1), dos envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3), os seguintes documentos em separado:

4.2.1 - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, exceto quanto à eventual aplicação do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 para a regularidade fiscal, conforme modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes;

4.2.2 - **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e

apresentada **FORA** dos Envelopes. A **Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento**, podendo ser:

- a) inscrição como optante do SIMPLES NACIONAL;
- b) certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida neste exercício financeiro;
- c) outro documento equivalente.

4.3 - O pregoeiro poderá diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4 - A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, desobrigando o Pregoeiro.

4.5 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6 - Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do pregoeiro, até a assinatura do Contrato Administrativo decorrente deste Pregão.

4.7 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

- a) Número do Pregão e o nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
- b) Nome completo do representante legal da licitante, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o **ANEXO I, II** mencionando a marca, embalagem, e demais informações técnicas, prazo de validade dos produtos que não podem ser **inferior a 12 (doze) meses**, quando for o caso.
- d) Preço unitário de cada **ITEM** em algarismo o valor global da Proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável;

- e) Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismo e por extenso serão considerados os expressos por extenso;
- f) Prazo proposto para entrega do objeto da presente licitação deverá obedecer o Cronograma de Entrega pré-estabelecido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado da Nota Fiscal referente a cada entrega e da Nota de Empenho.
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- h) Data e assinatura do representante legal.
- i) - Folha de apresentação da proposta de preço deverá ser datilografada ou impressa, assinada, datada, constando a identificação do participante, de validade 60(sessenta) dias, bem como número da Conta Bancária e Agência da Licitante e o valor global, sem rasuras ou emendas.
- j) - A apresentação da(s) Proposta(s) deverá ser no “pen drive” ou “CD” com os dados da **Proposta em Excel**, e deverá estar inserido juntamente com a proposta escrita no Envelope nº 01, sob pena de julgamento da aceitação da proposta por conta da comissão de licitações.
- l) - Declaração expressa que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe dos medicamentos ofertados em estoques, adequados, marca, especificações e em quantidade suficientes para fornecer, em conformidade com o **Anexo – XII**.

5.2 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, carga e descarga, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

- a) – Será desclassificada a proposta de preços dos interessados que não cumprirem as condições previstas nos itens **(5.1 da aliena “a até l”)**;
- b) – As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.
- c) - Será desclassificada a proposta que oferecer preços não compatíveis com os praticados no mercado.
- d) – Serão desclassificadas as propostas de preços das empresas cujos preços forem superiores aos valores **constantes no Anexo - I**.

e) - A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

5.2.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no **item 5.2**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de COLINAS do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.2.3 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serem entregues sem ônus adicionais.

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **não será causa de desclassificação**.

5.4.1 - O pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

5.4.2 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

5.5 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.5.1 - Caso o prazo de validade seja omitida na Proposta de Preço, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no **item 5.2**, na alínea “b”.

5.5.2 - Caso a adjudicação não ocorra dentro do período de validade da proposta, a Prefeitura Municipal de Colinas do Maranhão poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

5.5.3 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão pública deste Pregão, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.6 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.8 - Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos Medicamentos, Material Hospitalar e Insumos, de instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo pregoeiro.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE N° 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos determinados no **item 6.3.** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

I) - Documentação de Habilitação Jurídica.

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastro de Pessoa Física – **CPF** e Registro Geral – **RG** dos Sócios da empresa.

II) - Documentação de Habilitação Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - **Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional):**

- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.**
- e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes do recebimento dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;**
 - **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa;**
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante:
- **Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da: **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão, Conforme Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do Trabalho e emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho;

III) - Documentação de Qualificação Econômica financeira.

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (**um**), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- a.1) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Registrado na Junta Comercial;
- a.2) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com **Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária**, registrados na Junta Comercial;
- a.3) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, **acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário**, em que se ache o Balanço transcrito, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado; acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto Lei nº 9.295/46, em vigência.
- a.4) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;
- a.6) A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na **alínea “a”** deverá comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata/recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;
- c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA**, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão, referente à este ano. No caso de que a sede da Licitante seja em outra Unidade da Federação, terá que apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, sede da empresa com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias a contar do recebimento dos envelopes.
 - **IV) Documentação de Qualificação Técnica.**
- c) **apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica** de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou os serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função,

podendo ser solicitado diligência pelo pregoeiro cópia do contrato e nota fiscal que originou o respectivo atestado.

d) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso 07XIII, art.7º, da Constituição Federal de 1998 (ANEXO VIII)**.

e) Declaração, assinada por quem de direito, de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação da empresa licitante até a data marcada para realização da licitação nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93 conforme Modelo do (Anexo XIII)**

6.4 – **Certificado de Regularidade junto ao Conselho Federal de Farmácia**, dentro do prazo de validade, expresso no referido documento, devidamente anexado cópia dos comprovantes de vínculo empregatícios através de **carteira de trabalho ou cópia de contrato de Trabalho**.

6.5 - **Termo de Licença Sanitária emitida pelo Centro de Vigilância Sanitária** ou órgão equivalente de, onde se encontra o estabelecimento da licitante, dentro do prazo de validade, expresso no referido documento.

6.7- Apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) comum da licitante** expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no **Diário Oficial da União**, apta a **armazenar, distribuir, expedir**.

6.8- Apresentar **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de produtos para a saúde da licitante**, expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no **Diário Oficial da União**, apta a **armazenar, distribuir, expedir**.

6.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.10 - A autenticação de cópias de documentos por membro da Equipe de Apoio, deverá ser providenciada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

6.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.12 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.13 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, excetuando-se:

a) da **Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;**

b) da Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

6.14 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.15 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.16 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.17 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.18 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.19 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO IV**); **acompanhada com fotos com identificação do nome fantasia da empresa ou razão social, das dependências do escritório e do depósito da empresa.**

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (subitem 4.1.2 - **ANEXO V**);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar ao Pregoeiro:

a) Declaração de Localização e Funcionamento (subitem 4.1.1 - **ANEXO IV**); **acompanhada com fotos com identificação do nome fantasia da empresa ou razão social, das dependências do escritório e do depósito da empresa.**

b) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.1 - **ANEXO V**);

- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (subitem 4.2.2 - **ANEXO VII**);
- d) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.1.3);

7.3 – O pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- c) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “b”;
- d) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar, escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando ao empate;

- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 05 minutos;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **antes que se proceda negociação**, o Pregoeiro deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**.

7.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

7.11 - Para efeito do disposto no **item 7.10, ocorrendo o empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercer seu direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos, sob pena de preclusão.
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 5 minutos;
- c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 7.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer ao direito de preferência e apresentar melhor oferta.

7.12 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 - **Concluída a ordenação final das Propostas de Preços**, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do **item 7.10**, conforme o caso.

7.15 - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.16 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.17 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 7.20**, sem prejuízo de aplicação de sanções.

7.19 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.20 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.20.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 7.10.1**.

7.20.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.21 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da lavratura da Ata, **acompanhada de uma via em mídia no Excell no "pen drive" ou "CD"**.

7.22 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço ajustada ao lance final, consoante o **item 7.21**.

7.23 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

7.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.25 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes classificadas para a fase de lances para, no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.26 - Nas situações previstas nos **itens 7.13, 7.14 e 7.19** é lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.27 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.28 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA.

- 8.1.2 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.2 – O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9- DOS RECURSOS

- 9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.
- 9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.
- 9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata.
- 9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Colinas - MA, localizada na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA.
- 9.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.9 - Os recursos e contra - razões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.
- 9.10 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva.
- 9.11 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, a Autoridade Superior, convocará a

empresa adjudicatária para **retirar a nota de empenho, que será emitida no ano de 2021**, e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da Notificação.

10.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de recebimento da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, observada a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie.

11.2 - Constam na minuta do Contrato (**ANEXO IX**) as condições e a forma de fornecimento de Medicamentos e Insumos, tais como pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo o mesmo parte integrante deste Edital.

11.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, pertinentes ao fornecimento dos Medicamentos e Insumos, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

11.4 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

11.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao ISSQN, durante toda a execução do objeto.

12- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - O recebimento dos Medicamentos e Insumos, será efetuado por comissão especialmente designada, formada por no mínimo 02 (dois) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colinas - MA.

12.2 - Os prazos de fornecimento dos Medicamentos e Insumos, poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3 - A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a **Ordem de Fornecimento dos Medicamentos e Insumos**.

12.4 - Após verificação da qualidade e quantidade dos Medicamentos e Insumos, havendo aceitação dos mesmos, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XI).

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento dos Medicamentos e Insumos, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

13.2 - O pagamento será feito em favor da Contratada, através de depósito bancário na sua conta corrente.

13.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à secretaria municipal de saúde, acompanhada da Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS.

13.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento dos Medicamentos e Insumos.

13.5 - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em parcelas desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

13.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.7 - A Prefeitura Municipal de Colinas - MA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Se a proponente vencedora não fizer a comprovação das condições da habilitação consignadas no Edital ou se, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.2 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições do presente Pregão, ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.2.1 - multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, em caso de atraso no fornecimento dos Medicamentos e Insumos, ou no descumprimento das Cláusulas pactuadas, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.2 - no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea 'b'.

14.4 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colinas - MA propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.5 - A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções previstas neste item, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) fornecer os Medicamentos e Insumos, desconforme com o especificado e aceito;
- b) descumprir os prazos e condições previstos neste Pregão.

14.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

14.10 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04 122 0052 2030 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0052 2121 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0210 2129 0000 MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0125 2126 FUNCIONAMENTO DA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PORTARIA Nº 1.319. DE 12/06/2021 MINISTERIO DA SAÚDE/SEMUS.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.1.1 – O presente Edital será entregue aos interessados até 3 (três) dias antes da abertura da Sessão Publica.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Colinas - MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5 - A Secretária Municipal de Saúde, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.10 - A abertura dos envelopes *Proposta e Documentação* será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

16.11.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, após a etapa competitiva de lances verbais.

16.11.2 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de COLINAS - MA.

16.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de COLINAS - MA.

16.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.17.1 - Para averiguação do disposto no item 16.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

16.18 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

16.19 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pela **Lei Municipal nº 343/2008 de 22 de dezembro de 2008**; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a **Lei Complementar nº 123/2006** e **Lei Complementar nº 147/2014** e demais normas pertinentes à espécie.

16.20 - Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Colinas - MA, na **Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA**, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente, por meio do email:cplcolinas@gmail.com telefone (99) 3552-1626

16.21 – Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.22 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	- Especificações e Quantidades
ANEXO II	- Termo de Referência
ANEXO III	- Carta Credencial
ANEXO IV	- Declaração de Localização e Funcionamento

ANEXO V	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VII	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VIII	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, 07XIII da CF/88
ANEXO IX	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO X	- Ordem de Fornecimento dos Medicamentos e Insumos
ANEXO XI	Termo de Recebimento.
ANEXO XII	- Declaração que dispõe de capacidade de fornecimento dos Medicamentos e Insumos em quantidades e em condições adequadas, para o cumprimento do objeto proposto.
ANEXO XIII	Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação.

16.23 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de COLINAS - MA no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLINAS - MA, 08 de dezembro de 2021.

Liliane Neves Carvalho
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/CPL
ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 1 Anti-inflamatórios						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	35.000		0,10	R\$ 3.500,00
2	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10GR	TUBO	4.000		2,85	R\$ 11.400,00
3	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 100ML	FRASCO	3.000		4,73	R\$ 14.190,00
4	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP.	45.000		0,16	R\$ 7.200,00
5	IBUPOFENO 600 MG	COMP.	15.000		0,41	R\$ 6.150,00
6	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	12.000		3,79	R\$ 45.480,00
7	NIMESULIDA COMP - 100MG	COMP.	15.000		0,21	R\$ 3.150,00
8	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRASCO	1000		3,08	R\$ 3.080,00
9	PREDNISONA 20 MG	COMP	12.000		0,34	R\$ 4.080,00
10	PREDNISONA 5 MG	COMP	12.000		0,19	R\$ 2.280,00
						R\$ 100.510,00

LOTE 2 Analgésicos, Anti-histamínicos e Expectorantes						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	AMBROXOL CL 15MG/5ML XPE INFANTIL 100ML	FRASCO	5.000		4,28	R\$ 21.400,00
2	AMBROXOL CL 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	FRASCO	5.000		3,93	R\$ 19.650,00
3	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE	FRASCO	6.000		3,52	R\$ 21.120,00
4	DIPIRONA 500MG SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML 100ML	COMP.	35.000		6,16	R\$ 215.600,00
5	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	12.000		2,63	R\$ 31.560,00
6	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FRASCO	5.000		7,46	R\$ 37.300,00
7	LORATADINA 10 MG	COMP	12.000		0,26	R\$ 3.120,00
8	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	45.000		0,83	R\$ 37.350,00
9	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	8.000		1,79	R\$ 14.320,00
						R\$ 401.420,00

LOTE 3 Antifúngicos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG	COMP.	12.000,00		1,64	R\$ 19.680,00
2	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	8.000,00		1,98	R\$ 15.840,00

3	CETOCONAZOL 200MG	COMP	25.000,00		0,55	R\$	13.750,00	
4	CETOCONAZOL CREME 30GR	TUBO	5.000,00		7,22	R\$	36.100,00	
5	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	COMP	8.000,00		1,80	R\$	14.400,00	
6	MEBENDAZOL 100 MG	COMP.	35.000,00		0,49	R\$	17.150,00	
7	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	4.000,00		3,00	R\$	12.000,00	
8	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2% 80GR	TUBO	4.000,00		16,99	R\$	67.960,00	
9	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2% 30ML	FRASCO	4.000,00		8,25	R\$	33.000,00	
10	SECNIDAZOL 1000MG	COMP.	25.000,00		2,44	R\$	61.000,00	
							R\$	290.880,00

LOTE 4 Antibióticos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.		VLR TOTAL
1	AMOXICILINA CÁPSULA OU 500 MG	CAPS	18.000		0,39	R\$	7.020,00
2	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML	FRASCO	4.000		11,22	R\$	44.880,00
3	AMOXICILINA SUSP 250MG 60ML	FRASCO	8000		9,01	R\$	72.080,00
4	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	15.000		2,72	R\$	40.800,00
5	AZITROMICINA 500 MG P CXA C/150 COMP	CX	40		423,58	R\$	16.943,20
6	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML	FRASCO	1000		13,36	R\$	13.360,00
7	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	COMP.	8.000		0,87	R\$	6.960,00
8	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSP. ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	3.000		14,58	R\$	43.740,00
9	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMP	18.000		0,91	R\$	16.380,00
10	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 100ML	FRASCO	1500		12,12	R\$	18.180,00
11	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSP. ORAL 40 MG/ML 80ML	FRASCO	2.500		11,22	R\$	28.050,00
12	METRONIDAZOL 250MG CXA C/600 COMP	CX	40		105,01	R\$	4.200,40
13	METRONIDAZOL DE 250 MG	COMP.	35.000		0,28	R\$	9.800,00
14	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% 50GR	TUBO	3.000		12,69	R\$	38.070,00
15	NEOMICINA + BACITRICINA CREME 15GR	TUBO	3.000		3,90	R\$	11.700,00
16	NISTATINA GEL VAGINAL TUBO COM 60GR	TUBO	3.000		9,04	R\$	27.120,00
17	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	FRASCO	1.500		7,53	R\$	11.295,00
18	NITROFURAZONA 2MG POTE COM 500G	POTE	100		51,97	R\$	5.197,00
19	RIFAMICINA SPRAY 100MG FRASCO COM 20ML	FRASCO	100		5,46	R\$	546,00

20	SULF. + TRIMETOPRIMA COMP 400 MG + 800 MG CX C/200 COMP.	CX	300		73,79	R\$	22.137,00
21	SULF. + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG +8 MG/ML 60ML	FRASCO	3.000		8,33	R\$	24.990,00
22	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 400G	POTE	60		80,42	R\$	4.825,20
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP.	25.000		0,37	R\$	9.250,00
						R\$	477.523,80

LOTE 5 Anti-hipertensivos e anti-arrítmicos							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL	
1	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	COMP.	8.000		1,16	R\$ 9.280,00	
2	ANLÓDIPINO, BESILATO DE DE 10 MG	COMP.	12.000		0,20	R\$ 2.400,00	
3	ANLÓDIPINO, BESILATO DE DE 5MG	COMP	25.000		0,13	R\$ 3.250,00	
4	ATENÓLÓL 50 MG	COMP	19.000		0,15	R\$ 2.850,00	
5	CAPTÓPRIL 25MG	COMP.	120.000		0,08	R\$ 9.600,00	
6	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	45.000		0,24	R\$ 10.800,00	
7	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMP.	60.000		0,16	R\$ 9.600,00	
8	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMP	60.000		0,18	R\$ 10.800,00	
9	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	12.000		0,22	R\$ 2.640,00	
10	HIDROCLÓROTIAZIDA 25 MG	COMP	65.000		0,09	R\$ 5.850,00	
11	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE SUBLINGUAL 5 MG	COMP	6.000		0,56	R\$ 3.360,00	
12	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP.	100.000		0,16	R\$ 16.000,00	
13	METILDOPA 250 MG	COMP.	5.000		0,88	R\$ 4.400,00	
14	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMP.	35.000		0,12	R\$ 4.200,00	
						R\$	95.030,00

LOTE 6 Anti-ácidos, laxantes. anti-gase						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	CIMETIDINA 200MG	COMP.	20.000		0,45	9.000,00
2	DIMETICONA 40MG	COMP	10.000		0,27	2.700,00
3	DIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	FRASCO	4.000		3,67	14.680,00
4	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100ML	FRASCO	5.000		5,10	25.500,00

5	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUM. MASTIG 200 MG	COMP.	5.000		3,26	16.300,00
6	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMP.	10.000		0,27	2.700,00
7	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML 10ML	FRASCO	3.000		2,32	6.960,00
8	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FRASCO	600		5,86	3.516,00
9	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CAPS	25.000		0,23	5.750,00
						RS 87.106,00

LOTE 7 - Antidiabéticos, Broncodilatadores, Antipênicos, Nucleosídeos e Inseticidas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP.	5.000		0,54	2.700,00
2	CINARIZINA 25MG CXA C/30 COMP.	CX	300		12,94	3.882,00
3	CINARIZINA 75 MG CXA C/30 COMP.	CX	500		16,86	8.430,00
4	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.	80.000		0,08	6.400,00
5	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	COMP	60.000		0,20	12.000,00
6	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FRASCO	400		8,07	3.228,00
7	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG 120 ML	FRASCO	4.000		3,33	13.320,00
8	SINVASTATINA 20 M G	COMP	12.000		0,21	2.520,00
9	SINVASTATINA 40 MG	COMP	5.000		0,32	1.600,00
						RS 54.080,00

LOTE 8 Vitaminas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG C/500 COMP	COMP.	65.000		0,24	15.600,00
2	COMPLEXO B SUSP 100 ML	FRASCO	6.000		5,15	30.900,00
3	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 50 MG	COMP.	5.000		1,36	6.800,00
4	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	COMP.	45.000		2,20	99.000,00
5	SAIS PARA REIDRAT. ORAL EM PÓ PACOTE COM 27,9G PCT C/50 ENVELOPES	PACOTE	12.000		1,35	16.200,00
6	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	50.000		0,13	6.500,00
7	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 100ML	FRASCO	4.000		3,84	15.360,00
						RS 190.360,00

LOTE 9 Antibióticos penicilínicos e cefalosporínicos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	AMPICILINA 1G INJ. CXA C/100 AMP S/DIL	CX	80		653,94	52.315,20
2	AMPICILINA 500MG CXA C/840 COMP.	CX	50		540,62	27.031,00
3	AMPICILINA 500MG INJ CXA C/100 AMP S/DIL	CX	50		702,58	35.129,00
4	AMPICILINA+SULBACTAM 2,0g + 1g CXA C/30 AMP S/DIL	CX	10		841,33	8.413,30
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	80		860,02	68.801,60
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	80		735,36	58.828,80
7	BENZILPENICILINA G.POT. 5000000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	20		729,41	14.588,20
8	CEFALEXINA 250MG SUSP. FR COM 60ML	FRASCO	1000		13,71	13.710,00
9	CEFALOTINA 1G CXA C/100 AMP S/DIL	CX	180		1.274,32	229.377,60
10	CEFTRIAXONA 1G IM/IV SOL INJ CXA C/100 AMP S/DIL	CX	180		1.586,97	285.654,60
11	OXACILINA 500MG INJETÁVEL CXA C/100 AMP S/DIL	CX	100		372,30	37.230,00
						R\$ 831.079,30

LOTE 10 Antibióticos Injetáveis						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA INJ 600MGX4ML AMPOLA CXA C/100 AMP	CX	60		1.279,09	76.745,40
2	AMICACINA 100MG CXA C/50 AMP 2ML	CX	30		160,61	4.818,30
3	CIPROFLOXACINO 2MG INJETÁVEL 100ML	FRASCO	1200		63,27	75.924,00
4	CLORAFENICOL 1G SOL INJ CXA C/50 AMP S/DIL	CX	40		431,18	17.247,20
5	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG INJ. AMP.2ML, CXA C/100 AMP	CX	10		1.082,42	10.824,20
6	GENTAMICINA INJ 20MG CXA C/100 AMP 1ML	CX	50		140,62	7.031,00
7	GENTAMICINA INJ 40MG CXA C/100 AMP 1ML	CX	50		161,73	8.086,50
8	GENTAMICINA INJ 80MG P CXA C/100 AMP 2ML	CX	50		231,11	11.555,50
9	LEVOFLOXACINO 500MG INJ. 100ML	FRASCO	200		49,95	9.990,00
10	METRONIDAZOL INJ 100MG 100ML	FRASCO	1200		9,76	11.712,00
11	VANCOMICINA 500MG CXA C/25 AMP S/DIL	CX	10		356,34	3.563,40
						R\$ 237.497,50

LOTE 11 Anti-inflamatórios						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL

1	DEXAMETASONA INJ 2MG/ML AMPOLA DE 1ML CXA C/50 AMP	CX	200		396,36	79.272,00
2	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML CXA C/50 AMP	CX	200		458,18	91.636,00
3	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG CXA C/100 AMP 1ML	CX	400		240,42	96.168,00
4	DICLOFENACO DE SODICO 75MG 3ML CXA C/100 AMP	CX	400		247,62	99.048,00
5	HIDROCORTIZONA 100MG CXA C/50 AMP S/DIL	CX	100		313,33	31.333,00
6	HIDROCORTIZONA 500MG CXA C/50 AMP S/DIL	CX	100		663,07	66.307,00
7	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 10ML	FRASCO	3000		3,71	11.130,00
8	SUCCINATO DE METILPREDISOLONA INJ	AMP	1000		33,54	33.540,00
9	TENOXICAN 20MG CX/ CXA C/50 AMP 2ML	CX	30		574,83	17.244,90
						R\$ 525.678,90

LOTE 12 - Analgésicos e Anti-hipertensivos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	DIPIRONA SODICA 1G/2ML CXA C/100 AMP	CX	400		136,18	54.472,00
2	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS -10ML	FRASCO	2500		2,63	6.575,00
3	ETILEFRINA INJ. 10MG CX C/6 AMP 1ML	CX	240		101,69	24.405,60
4	FUROSEMIDA 10MG INJ CXA C/60 AMP 2ML	CX	100		107,43	10.743,00
5	HIDRALAZINA 20MG CX/50AMPOLA 1ML	CX	20		898,00	17.960,00
6	METILDOPA 500MG CXA C/20 COMP	CX	20		50,82	1.016,40
7	NIFEDIPINO COMP. 10MG CX C/30 COMP	CX	200		14,87	2.974,00
8	NIFEDIPINO COMP. 20MG CX C/30 COMP.	CX	200		7,39	1.478,00
						R\$ 119.624,00

LOTE 13 Anticolinérgicos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	BUTILBROMETO + DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	1500		8,69	13.035,00
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA COMPOSTO 5ML INJETÁVEL CXA C/100 AMP	CX	300		1.381,38	414.414,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 1ML INJETÁVEL CXA C/100 AMP	CX	200		487,34	97.468,00
4	DACTIL OB COMP. 100MG+50MG+50MG CX C/30 COMP	CX	100		31,03	3.103,00
5	SULFATO DE ATROPINA 0,25 CXA C/100 AMP 1ML	CX	50		427,99	21.399,50
						R\$ 549.419,50

LOTE 14 Adrenérgicos, Antiarrítmicos e Antifibrinolíticos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ADRENALINA 1G/1ML CXA C/100 AMP	CX	50		339,83	16.991,50
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CXA C/12 COMP.	CX	100		51,54	5.154,00
3	AMIODARONA 50MG AMPOLA 3ML CXA C/100 AMP	CX	50		558,27	27.913,50
4	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG CXA C/800 COMP	CX	20		93,46	1.869,20
						R\$ 51.928,20

LOTE 15 Antieméticos e Antiácidos e Broncodilatadores						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	AMINOFILINA 0,24MG CXA C/100 AMP 10ML	CX	60		237,11	14.226,60
2	BROMETO DE IPRATROPIO SOL INAL 20ML -G	FRASCO	1500		2,24	3.360,00
3	BROMOPIDA 5MG DE 2ML CXA C/100 AMP	CX	120		418,18	50.181,60
4	CIMETIDINA 300MG CXA C/100 AMP 2ML	CX	120		600,79	72.094,80
5	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1 MG F. C/100ML	FRASCO	200		31,71	6.342,00
6	FENOTEROL BROM SOL ORAL 20ML - GEN	FRASCO	1000		10,18	10.180,00
7	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FRASCO	2000		2,62	5.240,00
8	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG CXA C/240 AMP 2ML	CX	60		252,66	15.159,60
9	RANITIDINA 25MG/2ML C/120 AMP	CX	60		120,00	7.200,00
						R\$ 183.984,60

LOTE 16 Relaxantes musculares/bloqueador neuromuscular e Indutores de parto						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG S/DIL	FRS	40		43,87	R\$ 1.754,80
2	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG S/DIL	FRS	40		143,99	R\$ 5.759,60
3	ERGOMETRIN 2MG AMP 1ML CXA C/50 AMP	CX	60		526,99	R\$ 31.619,40
4	INIBINA 10MG INJ 2ML C/25 AMP	CX	12		78,85	R\$ 946,20
5	NEOSTIGMINA INJ C/50 AMP 1ML	CX	12		195,94	R\$ 2.351,28
6	OXITOCINA 5UI/ML C/50 AMP 1ML	CX	24		70,77	R\$ 1.698,48
						R\$ 44.129,76

LOTE 17 Anestésico

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FRASCO	30		112,88	3.386,40
2	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE, 5MG+80MG, AMPOLA DE 4ML CXA C/40 AMP	CX	100		329,11	32.911,00
3	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5% S/VASO 20ML CXA C/10 AMP	CX	24		156,32	3.751,68
4	LIDOCAÍNA 2% 20ML C/VASO CXA C/25 AMP	CX	120		257,68	30.921,60
5	LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO CXA C/25 AMP	CX	120		226,68	27.201,60
6	LIDOCAINA GELEIA 2% 30GRS	TUBO	240		7,38	1.771,20
						R\$ 99.943,48

LOTE 18 Simpaticomimético, dopaminérgicos, Cardiotônicos e Vasodilatadores						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMP 2ML CXA C/50 AMP	CX	12		219,35	2.632,20
2	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ. 10ML CXA C/50 AMP	CX	6		612,28	3.673,68
3	DOBUTAMINA 250MG AMPOLA DE 20ML CXA C/10 AMP	CX	12		232,03	2.784,36
4	DOPAMINA 50MG AMPOLA 10ML CXA C/50 AMP	CX	12		213,37	2.560,44
5	NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA C/50 AMP	CX	12		635,22	7.622,64
6	PENTOXIFILINA INJETÁVEL 20MG C/50 AMP 1 ML	CX	6		146,20	877,20
						R\$ 20.150,52

LOTE 19 Antihistamínicos, Laxantes, Antidiarréicos e Eletrólitos simples						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	PROMETAZINA 25MG/2ML C/100	CX	36		607,42	21.867,12
2	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA C/200 AMP	CX	24		155,01	3.720,24
3	FLEET ENEMA, 0,06g/mL + 1,6g/mL, FRASCO COM 133ML DE SOLUÇÃO DE USO RETAL	FRASCO	120		22,91	2.749,20
4	GLUCONATO DE CALCIO CXA C/100 AMP 10ML	CX	12		319,02	3.828,24
5	LORATADINA 10 MG CXA C/480 COMP.	CX	60		138,49	8.309,40
6	SACCHAROMYCES CEREVISAE ADULTO CXA C/100 FRA 5ML	CX	12		1.096,44	13.157,28
7	SACCHAROMYCES CEREVISAE PEDIATRICO CXA C/100 FRA 5ML	CX	12		974,86	11.698,32
						R\$ 65.329,80

LOTE 20 Repositor hidroeletrólítico, Antidiabéticos, Nutrientes e Adsorvente						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL

1	ALBUMINA HUMANA 20% 0,20G/ML FRASCO COM 50ML	FRASCO	12		345,79	4.149,48
2	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML CXA C/100 AMP	CX	12		320,36	3.844,32
3	CARVÃO ATIVADO 70MG CXA C/14 UNID.	CX	12		52,65	631,80
4	GLICOSE 25% 10ML CXA C/200 AMP	CX	36		229,79	8.272,44
5	GLICOSE 50% 10ML CXA C/200 AMP	CX	36		248,91	8.960,76
6	INSULINA NPH 10ML C/1 AMP	CX	30		54,91	1.647,30
7	INSULINA REGULAR 10ML C/1 AMP	CX	30		52,03	1.560,90
8	METFORMINA 850MG CXA C/200 COMP	CX	200		50,23	10.046,00
						R\$ 39.113,00

LOTE 21 Ativador do metabolismo cerebral

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	NOOTROPIL INJ C/ 12 AMPOLAS 5ML SACARATO DE HIDROXIDO FERROSO	CX	150		65,18	9.777,00
2	(SUCROFER) SOL..20MG/ML INJ. CXA C/1 AMP 5ML	CX	30		124,18	3.725,40
						R\$ 13.502,40

LOTE 22 Inibidores da bomba de prótons, Antihelmíntico

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	OMEPRAZOL 40MG INJ + DIL 10ML	AMPOLA	1200		51,14	61.368,00
2	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 50 MG/ML FRASCO C/ 40ML	FRASCO	400		8,90	3.560,00
						R\$ 64.928,00

LOTE 23 Soluções (COTA PRINCIPAL)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	AGUA DESTILADA 1000ML	FRASCO	240		9,17	2.200,80
2	AGUA DESTILADA 5000ML	GL	240		15,12	3.628,80
3	AGUA DESTILADA 500ML	FRASCO	1200		7,41	8.892,00
4	CLORETO DE SODIO 10% 10ML CXA C/200 AMP	CX	24		162,24	3.893,76
5	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	240		21,42	5.140,80
6	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO	FRASCO	480		12,15	5.832,00
7	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO COM 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2400		8,55	20.520,00
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 1.000ML SIST. FECHADO	FRASCO	3600		9,75	35.100,00
9	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 100ML SIST. FECHADO	FRASCO	8000		6,22	49.760,00

10	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO	FRASCO	12000		6,73	80.760,00
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	30000		6,94	208.200,00
12	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	12000		7,25	87.000,00
13	SOLUÇÃO GLICOSADA A 0,5% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	6000		7,23	43.380,00
						R\$ 554.308,16

LOTE 24 Vitaminas, Anticoagulantes e anticonvulsivante						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	VITAMINA C 200MG, GOTAS- 20ML	FRASCO	1500		3,63	5.445,00
2	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG , SERINGA DE 0,4ML	FRASCO	400		27,68	11.072,00
3	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG , SERINGA DE 0,4ML	FRASCO	800		77,10	61.680,00
4	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG , SERINGA DE 0,4ML	FRASCO	400		31,95	12.780,00
5	HEPARINA 0,25ML SUBCTANEA CXA C/25 AMP	CX	6		698,64	4.191,84
6	LACTULOSE 667MG/ML SABOR AMEIXA 120ML	FRASCO	60		21,51	1.290,60
7	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B C/100 2ML INJETÁVEL	CX	120		425,78	51.093,60
8	VITAMINA C 500MG 5ML INJ. CXA C/100 AMP	CX	200		391,82	78.364,00
9	VITAMINA K INJ 10MG CXA C/50 AMP 1ML	CX	40		198,39	7.935,60
						R\$ 233.852,64

LOTE 25 Aparelhos de uso hospitalar						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO, ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO, COM BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO; MANGUITO E PERA EM PVC.	UND	200		144,73	28.946,00
2	APARELHO DE PRESSÃO ESFIG C/ ESTETO INFANTIL (ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO, COM BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO; MANGUITO E PERA EM PVC)	UND	120		131,40	15.768,00
3	APARELHO GLICOSIMETRO - MEDIA DOS RESULTADOS DOS ÚLTIMOS 7 E 14 DIAS, POSSIBILIDADE DE COLETA DE SANGUE COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR, MEMÓRIA PARA 200 RESULTADOS COM DATA E HORA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE	UND	200		71,65	14.330,00
						R\$ 59.044,00

LOTE 26 Agulhas, Álcoois e seringas						
--	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	AGULHA DESC 13X4,5 C/100	CX	400		18,79	7.516,00
2	AGULHA DESC 25X07 C/100	CX	600		18,79	11.274,00
3	AGULHA DESC 25X08 C/100	CX	400		18,79	7.516,00
4	AGULHA DESC 30X07 C/100	CX	400		18,79	7.516,00
5	AGULHA DESC 30X08 C/100	CX	400		18,79	7.516,00
6	AGULHA DESC 40X12 C/100	CX	200		18,79	3.758,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 25G.	UND	1000		10,26	10.260,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 26G.	UND	1000		10,56	10.560,00
9	ALCOOL 70% GEL 500G	FRASCO	240		10,93	2.623,20
10	ALCOOL A 70 % 1LT	LT	2400		12,17	29.208,00
11	ALCOOL COMUM 96 1000ML	LT	240		12,80	3.072,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO 92% 1LT	LT	240		14,59	3.501,60
13	SERINGA DESC. 01ML SEM AGULHA	UND	35000		0,52	18.200,00
14	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA	UND	60000		0,38	22.800,00
15	SERINGA DESC. 05ML S/AGULHA	UND	60000		0,46	27.600,00
16	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	60000		0,74	44.400,00
17	SERINGA DESC. 20 ML SEM AGULHA	UND	60000		1,02	61.200,00
						R\$ 278.520,80

LOTE 27 Fios						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ÁCIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 4CM C/36	CX	20		384,11	7.682,20
2	ÁCIDO POLIGLICOLICO 1.0 C/36	CX	20		384,11	7.682,20
3	ÁCIDO POLIGLICOLICO 2.0 C/ AG 3/8 C/36	CX	20		384,11	7.682,20
4	ÁCIDO POLIGLICOLICO 3.0 C/ AG C/36	CX	20		384,11	7.682,20
5	ALGODAO 0 COM AG 3CM - AZUL TORCIDO C/24	CX	20		82,26	1.645,20
6	ALGODAO 2.0 COM AG 3CM - AZUL TORCIDO C/24	CX	20		82,26	1.645,20
7	ALGODAO 3.0 COM AG 3 CR COM 24X75CM C/24	CX	20		82,26	1.645,20
8	CAT GUT CROMADO (OBSTÉTRICO) N 0 C/AG C/24	CX	40		251,96	10.078,40
9	CAT GUT CROMADO (OBSTÉTRICO) N. 2 C/AG C/24	CX	40		251,96	10.078,40
10	CAT GUT CROMADO 4 C/24	CX	40			6.766,00

					169,15	
11	CAT GUT SIMPLES 4.0 C/24	CX	40		156,45	6.258,00
12	CATGUT SIMPLES 0 COM AG 3 CR C/24	CX	40		156,45	6.258,00
13	CATGUT SIMPLES 1-0 S/AGULHA C/24	CX	40		156,45	6.258,00
14	CATGUT SIMPLES 2 0 C/ AG 4CM C/24	CX	40		156,45	6.258,00
15	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG 3 C/24	CX	40		156,45	6.258,00
16	FIO ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/24UND	CX	40		95,70	3.828,00
17	FIO ALGODÃO 1 AGULHADO CX/24UND	CX	40		87,37	3.494,80
18	FIO CIR. CROMADO 1, C/ AGULHA, 4,0CM OU 5,0CM, CX COM 24 UNID	CX	40		174,15	6.966,00
19	FIO DE SUTURA CROMADO 2.0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UNID	CX	40		174,15	6.966,00
20	FIO DE SUTURA CROMADO 3.0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UNID	CX	12		174,15	2.089,80
21	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, C/AGULHADA C/24	CX	20		74,58	1.491,60
22	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0, C/ AG. 3,5CM, CX COM 24 UNID	CX	20		211,67	4.233,40
23	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 1-0, C/ AG. 3,7CM, CX COM 24 UNID	CX	20		211,67	4.233,40
24	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0, C/ AG. 3,7CM, CX COM 24 UNID	CX	20		211,67	4.233,40
25	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20		211,67	4.233,40
26	FIO SEDA N.0 C/AG C/24	CX	20		96,86	1.937,20
27	NYLON 0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24	CX	40		80,34	3.213,60
28	NYLON 1.0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24	CX	50		80,34	4.017,00
29	NYLON 2.0 COM AG 4.5CM COM 24X45CM C/24	CX	50		80,34	4.017,00
30	NYLON 3.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	50		80,34	4.017,00
31	NYLON 4.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	50		80,34	4.017,00
32	NYLON 5.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	50		80,34	4.017,00
					R\$	160.882,80

LOTE 28 Ortopédicos e curativos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS	ROLO	360		19,38	6.976,80
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/20	PCT	120		14,53	1.743,60
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/20	PCT	120		17,18	2.061,60
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M C/20	PCT	120			2.523,60

					21,03	
5	ATADURA DE CREPE 15CM 13FIOS C/12	PCT	1000		11,96	11.960,00
6	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS C/12	PCT	1000		15,26	15.260,00
7	ATADURA GESSADA 10CM C/20	CX	60		70,56	4.233,60
8	ATADURA GESSADA 15 CM C/20	CX	60		93,80	5.628,00
9	ATADURA GESSADA 20CM C/20	CX	60		135,97	8.158,20
10	BOLSA DE COLOSTOMIA, PERMANENTE C/ ANÉIS DE VEDAÇÃO	UND	240		14,21	3.410,40
11	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	PCT	120		114,49	13.738,80
12	CLOREXIDINA 2% LÍQUIDA	LT	120		34,60	4.152,00
13	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5CM PCT C/10 UND	PCT	6000		1,16	6.960,00
14	CURATIVO REDONDO C/500	CX	60		29,38	1.762,80
15	ESCOVA PARA ASEPSIA COM PVPI CONTENDO PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1200		3,76	4.512,00
16	ESPARADRAPO HOSPITALAR 10X4,5 CM	ROLO	2400		14,37	34.488,00
17	FITA MICROPORE 10CMX4,5CM	ROLO	240		9,00	2.160,00
18	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS	UND	240		51,51	12.362,40
19	HIDROGEL POMADA Tb c/85 g	UND	100		84,67	8.467,00
20	MALHA TUBULAR 10CMX15M	ROLO	60		18,16	1.089,60
21	MALHA TUBULAR 15CMX15M	ROLO	60		28,57	1.714,20
22	MALHA TUBULAR 20CMX15M	ROLO	60		39,79	2.387,40
23	POVIDINE DEGERMANTE 10%, 1000ML	LTS	240		73,00	17.520,00
24	POVIDINE TÓPICO 10%, 1000ML	LTS	240		49,27	11.824,80
						RS 185.094,80

LOTE 29 - Diversos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	FITA P/ GLICOSIMETRO CX C/50	CX	600		72,25	43.350,00
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT	100		8,49	849,00
3	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO/PEDIATRICO C/50	PCT	120		35,41	4.249,20
4	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	120		7,07	848,40
5	FITA ADESIVA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	120		7,63	915,60
6	GARROTE DE ELÁSTICO COM CLIPS	UND	120			2.107,20

					17,56	
7	GEL P/ULTRA-SOM GALÃO 5 LITROS	GALAO	60		50,65	3.039,00
8	LÁTEX PARA GARROTE N° 200, PACOTE C/15M	PCT	120		89,17	10.700,40
9	LÁTEX PARA TUBO PACOTE. C/15MTS(204) SILICONIZADO	PCT	120		126,77	15.212,40
10	OLÉO CICATRIZANTE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML	FRS	250		13,43	3.357,50
						R\$ 84.628,70

LOTE 30 Material de uso cirúrgico						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE N° 6	UND	40		38,42	1.536,80
2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE N° 7,5	UND	40		38,42	1.536,80
3	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE N° 8	UND	40		36,88	1.475,20
4	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	300		0,63	189,00
						R\$ 4.737,80

LOTE 31 - imobilizadores						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	COLAR CERVICAL G	UND	40		25,18	1.007,20
2	COLAR CERVICAL M	UND	40		25,18	1.007,20
3	COLAR CERVICAL P	UND	40		25,18	1.007,20
4	COLAR CERVICAL PP	UND	40		25,18	1.007,20
5	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO	UND	20		335,70	6.714,00
6	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA INFANTIL	UND	20		332,03	6.640,60
						R\$ 17.383,40

LOTE 32 Catéteres, coletores e drenos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	CATETER INTRAVENOSO 14	UND	4.000		1,54	6.160,00
2	CATETER INTRAVENOSO 16	UND	4.000		1,54	6.160,00
3	CATETER INTRAVENOSO 18	UND	4.000		1,54	6.160,00
4	CATETER INTRAVENOSO 20	UND	4.000		1,54	6.160,00
5	CATETER INTRAVENOSO 22	UND	4.000		1,54	6.160,00
6	CATETER INTRAVENOSO 24	UND	4.000		1,54	6.160,00
7	CATETER P/OXIGÊNIO NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	600		2,69	1.614,00

8	CATETER P/OXIGÊNIO NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	200		3,29	658,00
9	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UND	360		5,97	2.149,20
10	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	120		7,41	889,20
11	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 L CX C/1 UNIDADE	CX	240		11,98	2.875,20
12	COLETOR UNIVERSAL 80GRS	UND	12000		0,80	9.600,00
13	COLETOR URINA INFANTIL (SAQUINHO) 2000ML	UND	200		4,27	854,00
14	DRENO DE PENROSE N 03 C/12	PCT	24		69,81	1.675,44
15	DRENO DE PENROSE N 04 - C/12	PCT	24		81,47	1.955,28
16	DRENO DE PENROSE N°1 C/12	PCT	24		66,47	1.595,28
17	DRENO DE PENROSE N°2 C/12	PCT	24		68,14	1.635,36
18	DRENO DE SUCÇÃO TORAX 36 KIT 2000ML	KIT	36		12,63	454,68
						62.915,64

LOTE 33 Filmes para raio-x e químicos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	FILME P/ RX 35X43 CX/100UND	CX	36		602,85	21.702,60
2	FILME DE ULTRASON SIMILAR AO UPP 110S (110mm x 20m), Rendimento aproximado 210 impressões	ROLO	24		143,40	3.441,60
3	FILME PARA RAIOS-X 18CM X 24CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	36		244,33	8.795,88
4	FILME PARA RAIOS-X 24CM X 30CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	36		346,00	12.456,00
5	FILME PARA RAIOS-X 30CM X 40CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	36		551,05	19.837,80
6	FILME PARA RAIOS-X 35CM X 35CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	36		573,29	20.638,44
7	FIXADOR AUT. P/ RAIOS-X GALÃO FORMULA PARA 38 LT	GALAO	24		468,22	11.237,28
8	REVELADOR AUTOMÁTICO FORMULA PARA 38 LITROS	GALAO	24		708,62	17.006,88
						R\$ 115.116,48

LOTE 34 - Equipos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	EQUIPO COM BURETA 100ML INJ.PLATAF.LUER	UND	300		8,11	2.433,00
2	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL (20 GOTAS = 60 MICROGOTAS = 1 ML). CONECTOR UNIVERSAL, TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA	UND	15.000		2,06	30.900,00

3	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES PVC FLEXIVEL (TUBO DE 1.20M) CONECTOR UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLÚXO E CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS.	UND	12.000		2,06	24.720,00
4	EQUIPO MICROGOTAS COM ELASTÔMERO, PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA COM FACILIDADE A QUALQUER FRASCO / AMPOLA / BOLSA, CÂMARA DE MICROGOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL QUE PERMITE ADMINISTRAR MÚLTIPLOS MEDICAMENTOS, FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA), CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO	UND	3000		2,49	7.470,00
5	EQUIPO MULTIVIAS CONEXÃO DUAS VIAS -COM DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES, DUAS EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE DISPOSITIVO (ABRE E FECHA), UM INTERMEDIÁRIO EM "Y" UNINDO AS EXTENSÕES DISTAIS À EXTENSÃO PROXIMAL;	UND	8.000		1,31	10.480,00
6	EQUIPO PARA TRANFUSAO DE SANGUE COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE;	UND	200		9,15	1.830,00
						R\$ 77.833,00

LOTE 35 - Lâminas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	LÂMINA DE BISTURI N° 23 C/100	CX	100		54,85	R\$ 5.485,00
2	LÂMINA DE BISTURI N° 24, CAIXA C/100	CX	200		54,85	R\$ 10.970,00
3	LAMINA FOSCA COM 50 UNIDADES	CX	100		13,72	R\$ 1.372,00
4	LAMINA LISA COM 50 UNIDADES	CX	40		12,12	R\$ 484,80
5	LAMINA DE BISTURI N 11 C/100	CX	100		54,85	R\$ 5.485,00
6	LAMINA DE BISTURI N 15 C/100	CX	100		54,85	R\$ 5.485,00
						R\$ 29.281,80

LOTE 36 EPI's

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	GORRO DESCARTAVEL PCT/100UND	PCT	300		28,83	8.649,00
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	2000		4,34	8.680,00
3	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	5000		4,34	21.700,00
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	4000		4,34	17.360,00

5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100	CX	1200		65,38	78.456,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100	CX	1200		65,38	78.456,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100	CX	1200		65,38	78.456,00
8	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLA UNIDADES C/100	CX	1000		28,26	28.260,00
9	MASCARA TRIPLA C/50	CX	1000		22,99	22.990,00
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, CONFORTAVEL, PROTEÇÃO LATERAL, HASTES FLEXIVEIS, INCOLOR	UND	150		7,50	1.125,00
11	PRO-PÉ C/100 UNIDADES	PCT	200		25,49	5.098,00
						R\$ 349.230,00

LOTE 37 Materiais Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 14X29CM, PCT 200 UNID	PCT	50		57,13	R\$ 2.856,50
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 19X37CM, PCT 200 UNID	PCT	50		82,81	R\$ 4.140,50
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 9X26CM, PCT 200 UNID	PCT	50		40,41	R\$ 2.020,50
4	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO AZUL	UND	200		1,56	R\$ 312,00
5	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO BRANCA	UND	200		1,56	R\$ 312,00
6	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO ROSA	UND	200		1,56	R\$ 312,00
7	RESSUCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	UND	18		339,26	R\$ 6.106,68
8	RESSUCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)	UND	18		339,26	R\$ 6.106,68
9	RESSUCITADOR MANUAL COM	UND	18		339,26	R\$ 6.106,68
						R\$ 28.273,54

LOTE 38 - Scalps

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	SCALP N° 19	UND	5000		0,43	2.150,00
2	SCALP N° 21	UND	12.000		0,43	5.160,00
3	SCALP N°23	UND	24.000		0,43	10.320,00
4	SCALP N°25	UND	16.000		0,43	6.880,00
5	SCALP N°27	UND	5.000		0,43	2.150,00
						26.660,00

LOTE 39 - Sondas e tubos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
------	-----------	------	-----	-------	------------	-----------

1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UND	200		1,35	270,00
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UND	800		1,35	1.080,00
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UND	800		1,35	1.080,00
4	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 10	UND	400		5,61	2.244,00
5	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12	UND	400		5,61	2.244,00
6	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14	UND	400		5,61	2.244,00
7	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°16	UND	400		5,61	2.244,00
8	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°18	UND	400		5,61	2.244,00
9	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°20	UND	400		5,91	2.364,00
10	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°22	UND	400		6,35	2.540,00
11	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 20	UND	120		6,85	822,00
12	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6 C/ BALÃO	UND	120		8,60	1.032,00
13	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7 C/ BALÃO	UND	120		8,60	1.032,00
14	SONDA ESTOMACAL N° 12	UND	1000		1,87	1.870,00
15	SONDA ESTOMACAL N° 14	UND	1000		1,87	1.870,00
16	SONDA FOLLEY (2 VIAS) n° 8	UND	200		6,78	1.356,00
17	SONDA FOLLEY N22 3 VIAS	CX	100		31,71	3.171,00
18	SONDA FOLLEY N24 3 VIAS	CX	100		31,71	3.171,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10 CURTA	UND	1000		1,49	1.490,00
20	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10, LONGA	UND	1000		1,79	1.790,00
21	SONDA NASOGÁSTRICA N° 04 CURTA	UND	600		1,44	864,00
22	SONDA NASOGÁSTRICA N° 04 LONGA	UND	600		1,69	1.014,00
23	SONDA NASOGÁSTRICA N° 06 CURTA	UND	600		1,46	876,00
24	SONDA NASOGÁSTRICA N° 06 LONGA	UND	600		1,70	1.020,00
25	SONDA NASOGÁSTRICA N° 08 LONGA	UND	400		1,77	708,00
26	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14, CURTA	UND	400		1,51	604,00
27	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14, LONGA	UND	400		1,83	732,00
28	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18, CURTA	UND	400		1,83	732,00
29	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18, LONGA	UND	400		2,15	860,00
30	SONDA NASOGÁSTRICA N° 20, LONGA	UND	400		2,52	1.008,00
31	SONDA NASOGÁSTRICA N° 22, LONGA	UND	400			1.120,00

					2,80	
32	SONDA NASOGÁSTRICA N°08 CURTA	UND	400		1,48	592,00
33	SONDA NASOGÁSTRICA N°12, CURTA	UND	400		1,50	600,00
34	SONDA NASOGÁSTRICA N°12, LONGA	UND	400		2,05	820,00
35	SONDA NASOGÁSTRICA N°16, LONGA	UND	400		2,14	856,00
36	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO SILICONE N°10	UND	40		34,87	1.394,80
37	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO SILICONE N°12	UND	40		34,87	1.394,80
38	SONDA URETRAL n° 10	UND	2500		1,19	2.975,00
39	SONDA URETRAL n° 14	UND	1500		1,22	1.830,00
40	SONDA URETRAL n° 16	UND	1500		1,27	1.905,00
41	SONDA URETRAL N° 12	UND	1500		1,20	1.800,00
42	SONDA URETRAL N°8	UND	1500		1,18	1.770,00
43	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5	UND	36		6,85	246,60
44	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	UND	36		6,85	246,60
45	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	UND	36		6,85	246,60
						R\$ 62.373,40

LOTE 40 Materiais hospitalares gerais						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	ALMOTOLIA 500ML BICO RETO	UND	360		6,99	2.516,40
2	BALANÇA PARA AGENTE DE SAUDE DIGITAL ATÉ 150KG	UND	60		144,30	8.658,00
3	BALANÇA PARA AGENTE DE SAUDE MECÂNICA CAP. 120KG	UND	120		60,50	7.260,00
4	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO 0-15	UND	24		134,40	3.225,60
5	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO 0-15 LPM 02	UND	24		134,40	3.225,60
6	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UND	24		134,40	3.225,60
7	INALADOR NEBULIZADOR MOD: 6600 INALATEC PLUS	UND	36		146,77	5.283,72
8	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 58X30	RL	24		14,90	357,60
9	SACO BRANCO LEITOSO 50LT 15KG C/100	PCT	100		73,28	7.328,00
10	TELA DE PROLENE 26X36CM	UND	36		279,88	10.075,68
11	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	60		21,28	1.276,80
12	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL -10 +50C	UND	18		126,85	2.283,30
13	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLAST. 250ML	UND	24			555,60

					23,15	
14	VALVULA DE PRESSÃO P/ CILINDRO OXIGENIO	UND	24		502,02	12.048,48
						R\$ 67.320,38

LOTE 41 - Ginecológicos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ESCOVA CERVICAL PCT C/100 UND	PCT	120		63,69	7.642,80
2	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. G	UND	5000		2,08	10.400,00
3	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. M	UND	5000		2,24	11.200,00
4	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. P	UND	5000		2,14	10.700,00
5	PAPANICOLAL PEQUENO	KIT	5000		5,10	25.500,00
6	PAPANICOLAL MEDIO	KIT	5000		5,31	26.550,00
7	PAPANICOLAL GRANDE	KIT	2000		5,42	10.840,00
8	PRESERVATIVO s/lubrificante MASCULINO C/144	PCT	100		88,38	8.838,00
						R\$ 111.670,80

LOTE 42 Materiais Descartáveis (biosegurança/EPIs)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MANGA LONGA E LÁTEX NO PUNHO C/10	PCT	300,00		83,24	24.972,00
2	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES - VOLUME 7 LITROS	UNID	500,00		8,68	4.340,00
2	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - VOLUME 20 LITROS	UNID	300,00		15,48	4.644,00
3	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: G C/100	CX	800,00		65,38	52.304,00
3	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: M C/100	CX	600,00		65,38	39.228,00
4	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: P C/100	CX	600,00		65,38	39.228,00
4	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: PP C/100	CX	150,00		65,38	9.807,00
5	LUVA DE PLÁSTICO PCT COM 100 TAMANHO G	PCT	100,00		7,39	739,00
5	LUVA NITRILICA PP	CX	300,00		92,81	27.843,00
6	LUVA NITRILICA P	CX	300,00		92,81	27.843,00
6	LUVA NITRILICA M	CX	300,00		92,81	27.843,00
7	LUVA NITRILICA G	CX	300,00		92,81	27.843,00
7	LUVAS DE VINIL P	CX	300,00		61,75	18.525,00
8	LUVA DE VINIL M	CX				18.525,00

			300,00		61,75	
8	LUVA DE VINIL G	CX	300,00		61,75	18.525,00
9	PAPEL TOALHA BRANCO, PCT c/1000	UNID	250,00		21,85	5.462,50
9	SACO BRANCO LEITOSO P/ MATERIAL INFECTANTE 30LTS C/100	PCT	60,00		54,73	3.283,80
						R\$ 350.955,30

LOTE 43 Materiais para limpeza e desinfecção (COTA PRINCIPAL)						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	180		15,79	2.842,20
2	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	2400		11,50	27.600,00
3	ÁLCOOL 92 GL FRASCO DE 1000 ML	FR	360		14,59	5.252,40
4	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FR. COM 1000ML	UND	120		50,60	6.072,00
5	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12% 1000ML	FR	480		41,83	20.078,40
6	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 2% 1000ML	FR	480		28,29	13.579,20
7	SOLUÇÃO DESOXIDANTE P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DE INOX 1.000ML	FR	60		45,83	2.749,80
8	SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMÁTICO BACTERIOSTÁTICO - FRASCO COM 1 LITRO	FR	36		86,21	3.103,56
						R\$ 81.277,56

LOTE 44 Medicamentos COVID						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	CEFTRIAXONA 1G IM/IV SOL INJ CXA C/100 AMP S/DIL	CX	50		1.444,92	72.246,00
2	DEXAMETASONA INJ 2MG/ML AMPOLA DE 1ML CXA C/50 AMP	CX	40		187,11	7.484,40
3	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML CXA C/50 AMP	CX	50		308,94	15.447,00
4	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE	FRASCO	500		3,52	1.760,00
5	DIPIRONA 500MG SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML 100ML	COMP.	2.500		6,16	15.400,00
6	DIPIRONA SODICA 1G/2ML CXA C/100 AMP	CX	75		138,75	10.406,25
7	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS -10ML	FRASCO	750		2,55	1.912,50
8	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	750		2,55	1.912,50

9	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG , SERINGA DE 0,4ML	FRASCO	200		55,70	11.140,00
10	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG , SERINGA DE 0,4ML	FRASCO	300		77,10	23.130,00
11	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG , SERINGA DE 0,4ML	FRASCO	300		60,36	18.108,00
12	HEPARINA 0,25ML SUBCTANEA CXA C/25 AMP	CX	5		698,64	3.493,20
13	LORATADINA 10 MG	COMP	6.000		0,27	1.620,00
14	BETAMETAZONA + DEXCLOFERINAMINA XPE 100 ML	FRASCO	4.000		11,60	46.400,00
15	IVERMECTINA COMP 6 MG	COMP	6.000		1,91	11.460,00
16	AZITROMICINA 500 MG	COMP	12.500		2,82	35.250,00
17	AZITROMICINA SUSP	FRASCO	1.500		16,51	24.765,00
18	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	17.500		0,24	4.200,00
19	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	2.500		1,79	4.475,00
20	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B C/100 2ML INJETÁVEL	CX	60		390,78	23.446,80
21	SUCCINATO DE METILPREDISOLONA	AMP	250		33,54	8.385,00
22	VITAMINA C 500MG 5ML INJ. CXA C/100 AMP	CX	100		470,39	47.039,00
23	Vitamina C gotas 20 ml.	VD	1500		3,63	5.445,00
24	Vitamina C	CMP	7500		0,54	4.050,00
25	Vitamina D 1000 Ui	CMP	7500		2,90	21.750,00
26	Zinco 20 MG	CMP	4000		3,17	12.680,00
						RS 433.405,65

LOTE 45 Material COVID						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	800		11,50	9.200,00
2	ALCOOL EM GEL 500 G	FRS	1200		11,20	13.440,00
2	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MANGA LONGA E LÁTEX NO PUNHO C/10	PCT	160		83,24	13.318,40
3	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO 0-15	UND	8		134,40	1.075,20
4	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO 0-15 LPM 02	UND	8			1.075,20

					134,40	
5	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UND	8		134,40	1.075,20
6	GORRO DESCARTAVEL PCT/100UND	PCT	60		26,57	1.594,20
7	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	300		4,34	1.302,00
8	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	600		4,34	2.604,00
9	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	300		4,34	1.302,00
10	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: G C/100	CX	300		65,38	19.614,00
11	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: M C/100	CX	300		65,38	19.614,00
12	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: P C/100	CX	300		65,38	19.614,00
13	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: PP C/100	CX	160		65,38	10.460,80
14	LUVA DE PLÁSTICO PCT COM 100 TAMANHO G	PCT	50		7,39	369,50
15	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100	CX	300		65,38	19.614,00
16	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100	CX	300		65,38	19.614,00
17	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100	CX	300		65,38	19.614,00
18	LUVA DE VINIL G	CX	160		61,75	9.880,00
19	LUVA DE VINIL M	CX	160		61,75	9.880,00
20	LUVA NITRILICA G	CX	300		92,81	27.843,00
21	LUVA NITRILICA M	CX	300		92,81	27.843,00
22	LUVA NITRILICA P	CX	300		92,81	27.843,00
23	LUVA NITRILICA PP	CX	300		92,81	27.843,00
24	LUVAS DE VINIL P	CX	160		61,75	9.880,00
25	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLA UNIDADES C/100	CX	250		40,92	10.230,00
26	MASCARA TRIPLA C/50	CX	250		25,29	6.322,50
27	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, CONFORTAVEL, LATERAL, HASTES FLEXIVEIS, INCOLOR	UND	60	PROTEÇÃO	7,50	450,00
28	PAPEL TOALHA BRANCO, PCT c/1000	UNID	300		21,85	6.555,00
29	PRO-PÉ C/100 UNIDADES	PCT	100		25,49	2.549,00
30	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLAST. 250ML	UND	8		23,15	185,20
31	VALVULA DE PRESSÃO P/ CILINDRO OXIGENIO	UND	8		502,02	4.016,16
						R\$ 345.820,36



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

<p><i>RS</i> 8.263.805,77</p>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/CPL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

A presente proposição para contratação de medicamentos, por parte da Secretaria Municipal de Saúde do município de COLINAS/MA visa atender necessidades e demandas da Farmácia Municipal, do hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação e unidades de saúde - UBS, proporcionando as estas unidades e aos seus servidores, condições mínimas necessárias para prestação de serviços de saúde e demais atendimentos a comunidade, com presteza, qualidade e eficiência. Atendendo-se assim as necessidades das unidades de saúde no exercício 2021;

Considerando que tais itens/produtos são de fundamental importância no atendimento de pacientes com diversos agravos e doenças.

Considerando a necessidade de se manter estoque regular de medicamentos Farmácia Básica, tipo: Comprimido, Suspensão, Frasco, Bisnaga, na Farmácia Municipal, Hospital Municipal e nas unidades de saúde prestadoras de serviços hospitalares e ambulatoriais, evitando se assim a falta dos mesmos.

Considerando as necessidades de se desenvolver planejamento na aquisição de medicamentos/produtos para saúde devem ser fundamentados em análises técnico/científicas, respaldadas de informações coesas e confiáveis;

Considerando que o planejamento na aquisição de produtos para saúde devam ser contínuos, os processos e procedimentos constantemente monitorados, de forma a gerar respostas robustas, coesas e resolutas, onde a cada momento que eventualmente surjam necessidades possa-se promover atualização, identificação e correção das imperfeições;

Vale frisar que os atendimentos prestados à população de COLINAS e região e região por estas Unidades supracitadas possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado, em se tratando de direito fundamental das pessoas, a saúde deve merecer proteção integral por parte do Município, mediante assistência que garanta a efetividade daquele direito em todos os planos, sejam preventivos, de manutenção e de recuperação (cura), portanto os serviços e atividades que são desenvolvidos nestas Unidades de Saúde envolvem um processo delicado que tem como objetivo final SALVAR VIDAS.

Este processo implica em atendimentos a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos, são vítimas da violência urbana, dos acidentes de trânsito, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias e epidemias.

Salientamos que em função dessa demanda os servidores da atividade fim composta por servidores ligados diretamente nas Unidades de Saúde, Hospitais e não menos importante os servidores das atividades meio que estão ligados ao planejamento de abastecimento dessas Unidades com insumos necessários para a realização dos procedimentos médicos hospitalares, necessitam de condições de trabalho, entre eles materiais de consumo para a realização dos procedimentos, portanto, com o intuito de dar celeridade e lisura no processo de aquisição destes insumos, bem como, dar continuidade ao planejamento de logística e atendimento aos usuários de Saúde Pública do Município de COLINAS encaminhamos as especificações e quantitativos para formação de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de **medicamentos, materiais e insumos hospitalares necessários para 12 (doze) meses.**

Considerando que as contratações dos produtos que obedecem a critério(s) de necessidade(s) e demanda(s) conforme segue:

1 - Com base em planejamento/programação trimestral e/ou quadrimestral a qual programa-se uma nova contratação de fármaco(s).

2 - Como a aquisição de medicamentos é de custo elevado e oneroso ao erário, esta administração procura realizar contratações programadas e parceladas otimizando as necessidades frente os recursos financeiros disponíveis e existentes à época.

3 - As aquisições de medicamentos propostas e idealizadas pela SEMUS sempre estão previstas para atendimento de todas as unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais, podendo ocorrer de forma conjunta ou individual.

4 - As aquisições de medicamentos são inquestionavelmente de elevado custo financeiro ao erário público, em muitos casos fugindo de previsões orçamentárias e financeiras, onde o advento do Sistema de Registro de Preços permite a administração otimizar os recursos podendo-se em cada momento oportuno, realizar contratações adequando-se a realidade financeira de cada época, sem que, contudo haja solução de continuidade e eventuais desabastecimentos de medicamentos na rede SUS do Município de COLINAS/MA.

Diante do exposto acima, justificamos a necessidade das aquisições, a fim de garantir a manutenção e continuidade e funcionamento das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, bem como dos programas de

prevenção e tratamento de agravos e doenças, que atingem ocasionalmente a população e comunidades, advindas de certame licitatório.

2 – OBJETO

A contratação se justifica pela necessidade de **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares, através da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência, deste Edital.**

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE 1 Anti-inflamatórios						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VL.R. UNIT.	VL.R TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	35.000		0,10	R\$ 3.500,00
2	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10GR	TUBO	4.000		2,85	R\$ 11.400,00
3	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 100ML	FRASCO	3.000		4,73	R\$ 14.190,00
4	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMP.	45.000		0,16	R\$ 7.200,00
5	IBUPOFENO 600 MG	COMP.	15.000		0,41	R\$ 6.150,00
6	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	12.000		3,79	R\$ 45.480,00
7	NIMESULIDA COMP - 100MG	COMP.	15.000		0,21	R\$ 3.150,00
8	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FRASCO	1000		3,08	R\$ 3.080,00
9	PREDNISONA 20 MG	COMP	12.000		0,34	R\$ 4.080,00
10	PREDNISONA 5 MG	COMP	12.000		0,19	R\$ 2.280,00
						R\$ 100.510,00

LOTE 2 Analgésicos, Anti-histamínicos e Expectorantes						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VL.R. UNIT.	VL.R TOTAL
1	AMBROXOL CL 15MG/5ML XPE INFANTIL 100ML	FRASCO	5.000		4,28	R\$ 21.400,00
2	AMBROXOL CL. 30MG/5ML XPE ADULTO 100ML	FRASCO	5.000		3,93	R\$ 19.650,00
3	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE	FRASCO	6.000		3,52	R\$ 21.120,00
4	DIPIRONA 500MG SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML 100ML	COMP.	35.000		6,16	R\$ 215.600,00
5	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	12.000		2,63	R\$ 31.560,00
6	IODETO DE POTASSIO XPE 100ML	FRASCO	5.000		7,46	R\$ 37.300,00
7	LORATADINA 10 MG	COMP	12.000		0,26	R\$ 3.120,00
8	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	45.000		0,83	R\$ 37.350,00
9	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	8.000		1,79	R\$ 14.320,00
						R\$ 401.420,00

LOTE 3 Antifungicos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ALBENDAZOL MASTIGÁVEL 400 MG	COMP.	12.000,00		1,64	R\$ 19.680,00
2	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 10ML	FRASCO	8.000,00		1,98	R\$ 15.840,00
3	CETOCONAZOL 200MG	COMP	25.000,00		0,55	R\$ 13.750,00
4	CETOCONAZOL CREME 30GR	TUBO	5.000,00		7,22	R\$ 36.100,00
5	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	COMP	8.000,00		1,80	R\$ 14.400,00
6	MEBENDAZOL 100 MG	COMP.	35.000,00		0,49	R\$ 17.150,00
7	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML 30ML	FRASCO	4.000,00		3,00	R\$ 12.000,00
8	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2% 80GR	TUBO	4.000,00		16,99	R\$ 67.960,00
9	MICONAZOL, NITRATO DE LOÇÃO 2% 30ML	FRASCO	4.000,00		8,25	R\$ 33.000,00
10	SECNIDAZOL 1000MG	COMP.	25.000,00		2,44	R\$ 61.000,00
						R\$ 290.880,00

LOTE 4 Antibióticos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	AMOXICILINA CÁPSULA OU 500 MG	CAPS	18.000		0,39	R\$ 7.020,00
2	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML	FRASCO	4.000		11,22	R\$ 44.880,00
3	AMOXICILINA SUSP 250MG 60ML	FRASCO	8000		9,01	R\$ 72.080,00
4	AZITROMICINA 500 MG	COMP.	15.000		2,72	R\$ 40.800,00
5	AZITROMICINA 500 MG P CXA C/150 COMP	CX	40		423,58	R\$ 16.943,20
6	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 15ML	FRASCO	1000		13,36	R\$ 13.360,00
7	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500 MG	COMP.	8.000		0,87	R\$ 6.960,00
8	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSP. ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	3.000		14,58	R\$ 43.740,00
9	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMP	18.000		0,91	R\$ 16.380,00
10	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 100ML	FRASCO	1500		12,12	R\$ 18.180,00
11	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) SUSP. ORAL 40 MG/ML 80ML	FRASCO	2.500		11,22	R\$ 28.050,00
12	METRONIDAZOL 250MG CXA C/600 COMP	CX	40		105,01	R\$ 4.200,40
13	METRONIDAZOL DE 250 MG	COMP.	35.000		0,28	R\$ 9.800,00
14	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% 50GR	TUBO	3.000		12,69	R\$ 38.070,00
15	NEOMICINA + BACITRICINA CREME 15GR	TUBO	3.000		3,90	R\$ 11.700,00
16	NISTATINA GEL VAGINAL TUBO COM 60GR	TUBO	3.000		9,04	R\$ 27.120,00

17	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	FRASCO	1.500		7,53	R\$	11.295,00	
18	NITROFURAZONA 2MG POTE COM 500G	POTE	100		51,97	R\$	5.197,00	
19	RIFAMICINA SPRAY 100MG FRASCO COM 20ML	FRASCO	100		5,46	R\$	546,00	
20	SULF. + TRIMETOPRIMA COMP 400 MG + 800 MG CX C/200 COMP.	CX	300		73,79	R\$	22.137,00	
21	SULF. + TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG +8 MG/ML 60ML	FRASCO	3.000		8,33	R\$	24.990,00	
22	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE COM 400G	POTE	60		80,42	R\$	4.825,20	
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP.	25.000		0,37	R\$	9.250,00	
							R\$	477.523,80

LOTE 5 Anti-hipertensivos e anti-arrítmicos							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL	
1	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	COMP.	8.000		1,16	R\$ 9.280,00	
2	ANLODIPINO, BESILATO DE DE 10 MG	COMP.	12.000		0,20	R\$ 2.400,00	
3	ANLODIPINO, BESILATO DE DE 5MG	COMP.	25.000		0,13	R\$ 3.250,00	
4	ATENOLOL 50 MG	COMP.	19.000		0,15	R\$ 2.850,00	
5	CAPTAPRIL 25MG	COMP.	120.000		0,08	R\$ 9.600,00	
6	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	45.000		0,24	R\$ 10.800,00	
7	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG	COMP.	60.000		0,16	R\$ 9.600,00	
8	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	COMP.	60.000		0,18	R\$ 10.800,00	
9	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	12.000		0,22	R\$ 2.640,00	
10	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.	65.000		0,09	R\$ 5.850,00	
11	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE SUBLINGUAL 5 MG	COMP.	6.000		0,56	R\$ 3.360,00	
12	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP.	100.000		0,16	R\$ 16.000,00	
13	METILDOPA 250 MG	COMP.	5.000		0,88	R\$ 4.400,00	
14	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMP.	35.000		0,12	R\$ 4.200,00	
							R\$ 95.030,00

LOTE 6 Anti-ácidos, laxantes. anti-gase						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	CIMETIDINA 200MG	COMP.	20.000		0,45	9.000,00
2	DIMETICONA 40MG	COMP.	10.000			2.700,00

					0,27	
3	DIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML	FRASCO	4.000		3,67	14.680,00
4	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP 100ML	FRASCO	5.000		5,10	25.500,00
5	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + HIDRÓXIDO DE ALUM. MASTIG 200 MG	COMP.	5.000		3,26	16.300,00
6	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10 MG	COMP.	10.000		0,27	2.700,00
7	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4 MG/ML 10ML	FRASCO	3.000		2,32	6.960,00
8	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	FRASCO	600		5,86	3.516,00
9	OMEPRAZOL CÁPSULA 20 MG	CAPS	25.000		0,23	5.750,00
						R\$ 87.106,00

LOTE 7 - Antidiabéticos, Broncodilatadores, Antipênicos, Nucleosídeos e Inseticidas						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP.	5.000		0,54	2.700,00
2	CINARIZINA 25MG CXA C/30 COMP.	CX	300		12,94	3.882,00
3	CINARIZINA 75 MG CXA C/30 COMP.	CX	500		16,86	8.430,00
4	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.	80.000		0,08	6.400,00
5	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG	COMP	60.000		0,20	12.000,00
6	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	FRASCO	400		8,07	3.228,00
7	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG 120 ML	FRASCO	4.000		3,33	13.320,00
8	SINVASTATINA 20 M G	COMP	12.000		0,21	2.520,00
9	SINVASTATINA 40 MG	COMP	5.000		0,32	1.600,00
						R\$ 54.080,00

LOTE 8 Vitaminas						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG C/500 COMP	COMP.	65.000		0,24	15.600,00
2	COMPLEXO B SUSP 100 ML	FRASCO	6.000		5,15	30.900,00
3	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 50 MG	COMP.	5.000		1,36	6.800,00
4	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B	COMP.	45.000		2,20	99.000,00
5	SAIS PARA REIDRAT. ORAL EM PÓ PACOTE COM 27,9G PCT C/50 ENVELOPES	PACOTE	12.000		1,35	16.200,00
6	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	50.000		0,13	6.500,00
7	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25 MG/ML FE++ 100ML	FRASCO	4.000		3,84	15.360,00

R\$ 190.360,00

LOTE 9 Antibióticos penicilínicos e cefalosporínicos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	AMPICILINA 1G INJ. CXA C/100 AMP S/DIL	CX	80		653,94	52.315,20
2	AMPICILINA 500MG CXA C/840 COMP.	CX	50		540,62	27.031,00
3	AMPICILINA 500MG INJ CXA C/100 AMP S/DIL	CX	50		702,58	35.129,00
4	AMPICILINA+SULBACTAM 2,0g + 1g CXA C/30 AMP S/DIL	CX	10		841,33	8.413,30
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	80		860,02	68.801,60
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	80		735,36	58.828,80
7	BENZILPENICILINA G.POT. 5000000UI CXA C/50 AMP S/DIL	CX	20		729,41	14.588,20
8	CEFALEXINA 250MG SUSP. FR COM 60ML	FRASCO	1000		13,71	13.710,00
9	CEFALOTINA 1G CXA C/100 AMP S/DIL	CX	180		1.274,32	229.377,60
10	CEFTRIAXONA 1G IM/IV SOL INJ CXA C/100 AMP S/DIL	CX	180		1.586,97	285.654,60
11	OXACILINA 500MG INJETÁVEL CXA C/100 AMP S/DIL	CX	100		372,30	37.230,00
						R\$ 831.079,30

LOTE 10 Antibióticos Injetáveis						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA INJ 600MGX4ML AMPOLA CXA C/100 AMP	CX	60		1.279,09	76.745,40
2	AMICACINA 100MG CXA C/50 AMP 2ML	CX	30		160,61	4.818,30
3	CIPROFLOXACINO 2MG INJETÁVEL 100ML	FRASCO	1200		63,27	75.924,00
4	CLORAFENICOL 1G SOL INJ CXA C/50 AMP S/DIL	CX	40		431,18	17.247,20
5	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG INJ, AMP.2ML, CXA C/100 AMP	CX	10		1.082,42	10.824,20
6	GENTAMICINA INJ 20MG CXA C/100 AMP 1ML	CX	50		140,62	7.031,00
7	GENTAMICINA INJ 40MG CXA C/100 AMP 1ML	CX	50		161,73	8.086,50
8	GENTAMICINA INJ 80MG P CXA C/100 AMP 2ML	CX	50		231,11	11.555,50
9	LEVOFLOXACINO 500MG INJ. 100ML	FRASCO	200		49,95	9.990,00
10	METRONIDAZOL INJ 100MG 100ML	FRASCO	1200		9,76	11.712,00
11	VANCOMICINA 500MG CXA C/25 AMP S/DIL	CX	10		356,34	3.563,40
						R\$ 237.497,50

LOTE 11 Anti-inflamatórios						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	DEXAMETASONA INJ 2MG/ML AMPOLA DE 1ML CXA C/50 AMP	CX	200		396,36	79.272,00
2	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML CXA C/50 AMP	CX	200		458,18	91.636,00
3	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG CXA C/100 AMP 1ML	CX	400		240,42	96.168,00
4	DICLOFENACO DE SODICO 75MG 3ML CXA C/100 AMP	CX	400		247,62	99.048,00
5	HIDROCORTIZONA 100MG CXA C/50 AMP S/DIL	CX	100		313,33	31.333,00
6	HIDROCORTIZONA 500MG CXA C/50 AMP S/DIL	CX	100		663,07	66.307,00
7	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML 10ML	FRASCO	3000		3,71	11.130,00
8	SUCCINATO DE METILPREDISOLONA INJ	AMP	1000		33,54	33.540,00
9	TENOXICAN 20MG CX/ CXA C/50 AMP 2ML	CX	30		574,83	17.244,90
						R\$ 525.678,90

LOTE 12 - Analgésicos e Anti-hipertensivos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	DIPIRONA SODICA 1G/2ML CXA C/100 AMP	CX	400		136,18	54.472,00
2	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS -10ML	FRASCO	2500		2,63	6.575,00
3	ETILEFRINA INJ. 10MG CX C/6 AMP 1ML	CX	240		101,69	24.405,60
4	FUROSEMIDA 10MG INJ CXA C/60 AMP 2ML	CX	100		107,43	10.743,00
5	HIDRALAZINA 20MG CX/50AMPOLA 1ML	CX	20		898,00	17.960,00
6	METILDOPA 500MG CXA C/20 COMP	CX	20		50,82	1.016,40
7	NIFEDIPINO COMP. 10MG CX C/30 COMP	CX	200		14,87	2.974,00
8	NIFEDIPINO COMP. 20MG CX C/30 COMP.	CX	200		7,39	1.478,00
						R\$ 119.624,00

LOTE 13 Anticolinérgicos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	BUTILBROMETO + DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	1500		8,69	13.035,00
2	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA COMPOSTO 5ML INJETÁVEL CXA C/100 AMP	CX	300		1.381,38	414.414,00
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES 1ML INJETÁVEL CXA C/100 AMP	CX	200		487,34	97.468,00

4	DACTIL OB COMP. 100MG+50MG+50MG CX C/30 COMP	CX	100		31,03	3.103,00
5	SULFATO DE ATROPINA 0,25 CXA C/100 AMP 1ML	CX	50		427,99	21.399,50
						R\$ 549.419,50

LOTE 14 Adrenérgicos, Antiarrítmicos e Antifibrinolíticos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ADRENALINA 1G/1ML CXA C/100 AMP	CX	50		339,83	16.991,50
2	ACIDO TRANEXAMICO 250MG CXA C/12 COMP.	CX	100		51,54	5.154,00
3	AMIODARONA 50MG AMPOLA 3ML CXA C/100 AMP	CX	50		558,27	27.913,50
4	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG CXA C/800 COMP	CX	20		93,46	1.869,20
						R\$ 51.928,20

LOTE 15 Antieméticos e Antiácidos e Broncodilatadores						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	AMINOFILINA 0,24MG CXA C/100 AMP 10ML	CX	60		237,11	14.226,60
2	BROMETO DE IPRATROPIO SOL INAL 20ML -G	FRASCO	1500		2,24	3.360,00
3	BROMOPIDA 5MG DE 2ML CXA C/100 AMP	CX	120		418,18	50.181,60
4	CIMETIDINA 300MG CXA C/100 AMP 2ML	CX	120		600,79	72.094,80
5	DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1 MG F. C/100ML	FRASCO	200		31,71	6.342,00
6	FENOTEROL BROM SOL ORAL 20ML - GEN	FRASCO	1000		10,18	10.180,00
7	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	FRASCO	2000		2,62	5.240,00
8	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG CXA C/240 AMP 2ML	CX	60		252,66	15.159,60
9	RANITIDINA 25MG/2ML C/120 AMP	CX	60		120,00	7.200,00
						R\$ 183.984,60

LOTE 16 Relaxantes musculares/bloqueador neuromuscular e Indutores de parto						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG S/DIL	FRS	40		43,87	R\$ 1.754,80
2	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG S/DIL	FRS	40		143,99	R\$ 5.759,60
3	ERGOMETRIN 2MG AMP 1ML CXA C/50 AMP	CX	60		526,99	R\$ 31.619,40
4	INIBINA 10MG INJ 2ML C/25 AMP	CX	12		78,85	R\$ 946,20
5	NEOSTIGMINA INJ C/50 AMP 1ML	CX	12		195,94	R\$ 2.351,28
6	OXITOCINA SUI/ML C/50 AMP 1ML	CX	24		70,77	R\$ 1.698,48

R\$ 44.129,76

LOTE 17 Anestésico						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FRASCO	30		112,88	3.386,40
2	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA + GLICOSE, 5MG+80MG, AMPOLA DE 4ML CXA C/40 AMP	CX	100		329,11	32.911,00
3	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5% S/VASO 20ML CXA C/10 AMP	CX	24		156,32	3.751,68
4	LIDOCAÍNA 2% 20ML C/VASO CXA C/25 AMP	CX	120		257,68	30.921,60
5	LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO CXA C/25 AMP	CX	120		226,68	27.201,60
6	LIDOCAINA GELEIA 2% 30GRS	TUBO	240		7,38	1.771,20
						R\$ 99.943,48

LOTE 18 Simpaticomimético, dopaminérgicos, Cardiotônicos e Vasodilatadores						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMP 2ML CXA C/50 AMP	CX	12		219,35	2.632,20
2	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ. 10ML CXA C/50 AMP	CX	6		612,28	3.673,68
3	DOBUTAMINA 250MG AMPOLA DE 20ML CXA C/10 AMP	CX	12		232,03	2.784,36
4	DOPAMINA 50MG AMPOLA 10ML CXA C/50 AMP	CX	12		213,37	2.560,44
5	NOREPINEFRINA 8MG/4ML AMPOLA C/50 AMP	CX	12		635,22	7.622,64
6	PENTOXIFILINA INJETÁVEL 20MG C/50 AMP 1 ML	CX	6		146,20	877,20
						R\$ 20.150,52

LOTE 19 Antihistamínicos, Laxantes, Antidiarréicos e Eletrólitos simples						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	PROMETAZINA 25MG/2ML C/100	CX	36		607,42	21.867,12
2	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML CXA C/200 AMP	CX	24		155,01	3.720,24
3	FLEET ENEMA, 0,06g/mL + 1,6g/mL, FRASCO COM 133ML DE SOLUÇÃO DE USO RETAL	FRASCO	120		22,91	2.749,20
4	GLUCONATO DE CALCIO CXA C/100 AMP 10ML	CX	12		319,02	3.828,24
5	LORATADINA 10 MG CXA C/480 COMP.	CX	60		138,49	8.309,40
6	SACCHAROMYCES CEREVISAE ADULTO CXA C/100 FRA 5ML	CX	12		1.096,44	13.157,28
7	SACCHAROMYCES CEREVISAE PEDIATRICO CXA C/100 FRA 5ML	CX	12		974,86	11.698,32
						R\$ 65.329,80

LOTE 20 Repositor hidroeletrólítico, Antidiabéticos, Nutrientes e Adsorvente						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ALBUMINA HUMANA 20% 0,20G/ML FRASCO COM 50ML	FRASCO	12		345,79	4.149,48
2	BICARBONATO DE SODIO 8.4% 10ML CXA C/100 AMP	CX	12		320,36	3.844,32
3	CARVÃO ATIVADO 70MG CXA C/14 UNID.	CX	12		52,65	631,80
4	GLICOSE 25% 10ML CXA C/200 AMP	CX	36		229,79	8.272,44
5	GLICOSE 50% 10ML CXA C/200 AMP	CX	36		248,91	8.960,76
6	INSULINA NPH 10ML C/1 AMP	CX	30		54,91	1.647,30
7	INSULINA REGULAR 10ML C/1 AMP	CX	30		52,03	1.560,90
8	METFORMINA 850MG CXA C/200 COMP	CX	200		50,23	10.046,00
						R\$ 39.113,00

LOTE 21 Ativador do metabolismo cerebral						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	NOOTROPIL INJ C/ 12 AMPOLAS 5ML SACARATO DE HIDROXIDO FERROSO	CX	150		65,18	9.777,00
2	(SUCROFER) SOL...20MG/ML INJ. CXA C/1 AMP 5ML	CX	30		124,18	3.725,40
						R\$ 13.502,40

LOTE 22 Inibidores da bomba de prótons, Antihelmíntico						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	OMEPRAZOL 40MG INJ + DIL 10ML	AMPOLA	1200		51,14	61.368,00
2	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 50 MG/ML FRASCO C/ 40ML	FRASCO	400		8,90	3.560,00
						R\$ 64.928,00

LOTE 23 Soluções (COTA PRINCIPAL)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	AGUA DESTILADA 1000ML	FRASCO	240		9,17	2.200,80
2	AGUA DESTILADA 5000ML	GL	240		15,12	3.628,80
3	AGUA DESTILADA 500ML	FRASCO	1200		7,41	8.892,00
4	CLORETO DE SODIO 10% 10ML CXA C/200 AMP	CX	24		162,24	3.893,76
5	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FRASCO	240		21,42	5.140,80
6	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO	FRASCO	480		12,15	5.832,00
7	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTADO COM 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2400		8,55	20.520,00

8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 1.000ML SIST. FECHADO	FRASCO	3600		9,75	35.100,00
9	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 100ML SIST. FECHADO	FRASCO	8000		6,22	49.760,00
10	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 250ML SIST. FECHADO	FRASCO	12000		6,73	80.760,00
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA A 0,9% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	30000		6,94	208.200,00
12	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	12000		7,25	87.000,00
13	SOLUÇÃO GLICOSADA A 0,5% FRASCO COM 500ML SIST. FECHADO	FRASCO	6000		7,23	43.380,00
						R\$ 554.308,16

LOTE 24 Vitaminas, Anticoagulantes e anticonvulsivante

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	VITAMINA C 200MG, GOTAS- 20ML	FRASCO	1500		3,63	5.445,00
2	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG , SERINGA DE 0,4ML	FRASCO	400		27,68	11.072,00
3	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG , SERINGA DE 0,4ML	FRASCO	800		77,10	61.680,00
4	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG , SERINGA DE 0,4ML	FRASCO	400		31,95	12.780,00
5	HEPARINA 0,25ML SUBCTANEA CXA C/25 AMP	CX	6		698,64	4.191,84
6	LACTULOSE 667MG/ML SABOR AMEIXA 120ML	FRASCO	60		21,51	1.290,60
7	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B C/100 2ML INJETÁVEL	CX	120		425,78	51.093,60
8	VITAMINA C 500MG 5ML INJ. CXA C/100 AMP	CX	200		391,82	78.364,00
9	VITAMINA K INJ 10MG CXA C/50 AMP 1ML	CX	40		198,39	7.935,60
						R\$ 233.852,64

LOTE 25 Aparelhos de uso hospitalar

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	APARELHO DE PRESSÃO, ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO, COM BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO; MANGUITO E PERA EM PVC.	UND	200		144,73	28.946,00
2	APARELHO DE PRESSÃO ESFIG C/ ESTETO INFANTIL (ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO, COM BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHO EM VELCRO; MANGUITO E PERA EM PVC)	UND	120		131,40	15.768,00
3	APARELHO GLICOSIMETRO - MEDIA DOS RESULTADOS DOS ÚLTIMOS 7 E 14 DIAS, POSSIBILIDADE DE COLETA DE SANGUE COM A TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR, MEMÓRIA PARA 200 RESULTADOS COM DATA E HORA, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG, LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE	UND	200		71,65	14.330,00

R\$ 59.044,00

LOTE 26 Agulhas, Álcoois e seringas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	AGULHA DESC 13X4,5 C/100	CX	400		18,79	7.516,00
2	AGULHA DESC 25X07 C/100	CX	600		18,79	11.274,00
3	AGULHA DESC 25X08 C/100	CX	400		18,79	7.516,00
4	AGULHA DESC 30X07 C/100	CX	400		18,79	7.516,00
5	AGULHA DESC 30X08 C/100	CX	400		18,79	7.516,00
6	AGULHA DESC 40X12 C/100	CX	200		18,79	3.758,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 25G.	UND	1000		10,26	10.260,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI 26G.	UND	1000		10,56	10.560,00
9	ALCOOL 70% GEL 500G	FRASCO	240		10,93	2.623,20
10	ALCOOL A 70 % 1LT	LT	2400		12,17	29.208,00
11	ALCOOL COMUM 96 1000ML	LT	240		12,80	3.072,00
12	ÁLCOOL ETÍLICO 92% 1LT	LT	240		14,59	3.501,60
13	SERINGA DESC. 01ML SEM AGULHA	UND	35000		0,52	18.200,00
14	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA	UND	60000		0,38	22.800,00
15	SERINGA DESC. 05ML S/AGULHA	UND	60000		0,46	27.600,00
16	SERINGA DESC. 10ML SEM AGULHA	UND	60000		0,74	44.400,00
17	SERINGA DESC. 20 ML SEM AGULHA	UND	60000		1,02	61.200,00
						R\$ 278.520,80

LOTE 27 Fios

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ÁCIDO POLIGLICOLICO 0 C/ AG 4CM C/36	CX	20		384,11	7.682,20
2	ÁCIDO POLIGLICOLICO 1.0 C/36	CX	20		384,11	7.682,20
3	ÁCIDO POLIGLICOLICO 2.0 C/ AG 3/8 C/36	CX	20		384,11	7.682,20
4	ÁCIDO POLIGLICOLICO 3.0 C/ AG C/36	CX	20		384,11	7.682,20
5	ALGODAO 0 COM AG 3CM - AZUL TORCIDO C/24	CX	20		82,26	1.645,20
6	ALGODAO 2.0 COM AG 3CM - AZUL TORCIDO C/24	CX	20		82,26	1.645,20
7	ALGODAO 3.0 COM AG 3 CR COM 24X75CM C/24	CX	20		82,26	1.645,20

					82,26	
8	CAT GUT CROMADO (OBSTÉTRICO) N 0 C/AG C/24	CX	40		251,96	10.078,40
9	CAT GUT CROMADO (OBSTÉTRICO) N. 2 C/AG C/24	CX	40		251,96	10.078,40
10	CAT GUT CROMADO 4 C/24	CX	40		169,15	6.766,00
11	CAT GUT SIMPLES 4.0 C/24	CX	40		156,45	6.258,00
12	CATGUT SIMPLES 0 COM AG 3 CR C/24	CX	40		156,45	6.258,00
13	CATGUT SIMPLES 1-0 S/AGULHA C/24	CX	40		156,45	6.258,00
14	CATGUT SIMPLES 2 0 C/ AG 4CM C/24	CX	40		156,45	6.258,00
15	CATGUT SIMPLES 3.0 C/ AG 3 C/24	CX	40		156,45	6.258,00
16	FIO ALGODÃO 0 S/ AGULHA CX/24UND	CX	40		95,70	3.828,00
17	FIO ALGODÃO 1 AGULHADO CX/24UND	CX	40		87,37	3.494,80
18	FIO CIR. CROMADO 1, C/ AGULHA, 4,0CM OU 5,0CM, CX COM 24 UNID	CX	40		174,15	6.966,00
19	FIO DE SUTURA CROMADO 2.0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UNID	CX	40		174,15	6.966,00
20	FIO DE SUTURA CROMADO 3.0, COM AGULHA 4,0CM, CX COM 24 UNID	CX	12		174,15	2.089,80
21	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0, C/AGULHADA C/24	CX	20		74,58	1.491,60
22	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0, C/ AG. 3,5CM, CX COM 24 UNID	CX	20		211,67	4.233,40
23	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 1-0, C/ AG. 3,7CM, CX COM 24 UNID	CX	20		211,67	4.233,40
24	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0, C/ AG. 3,7CM, CX COM 24 UNID	CX	20		211,67	4.233,40
25	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	20		211,67	4.233,40
26	FIO SEDA N.0 C/AG C/24	CX	20		96,86	1.937,20
27	NYLON 0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24	CX	40		80,34	3.213,60
28	NYLON 1.0 COM AG 3CM COM 24X45CM C/24	CX	50		80,34	4.017,00
29	NYLON 2.0 COM AG 4.5CM COM 24X45CM C/24	CX	50		80,34	4.017,00
30	NYLON 3.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	50		80,34	4.017,00
31	NYLON 4.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	50		80,34	4.017,00
32	NYLON 5.0 COM AG 4,5CM COM 24X45CM C/24	CX	50		80,34	4.017,00
						RS 160.882,80

LOTE 28 Ortopédicos e curativos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS	ROLO	360			6.976,80

					19,38	
2	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1M C/20	PCT	120		14,53	1.743,60
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1M C/20	PCT	120		17,18	2.061,60
4	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1M C/20	PCT	120		21,03	2.523,60
5	ATADURA DE CREPE 15CM 13FIOS C/12	PCT	1000		11,96	11.960,00
6	ATADURA DE CREPE 20CM 13 FIOS C/12	PCT	1000		15,26	15.260,00
7	ATADURA GESSADA 10CM C/20	CX	60		70,56	4.233,60
8	ATADURA GESSADA 15 CM C/20	CX	60		93,80	5.628,00
9	ATADURA GESSADA 20CM C/20	CX	60		135,97	8.158,20
10	BOLSA DE COLOSTOMIA, PERMANENTE C/ ANÉIS DE VEDAÇÃO	UND	240		14,21	3.410,40
11	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50	PCT	120		114,49	13.738,80
12	CLOREXIDINA 2% LÍQUIDA	LT	120		34,60	4.152,00
13	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5CM PCT C/10 UND	PCT	6000		1,16	6.960,00
14	CURATIVO REDONDO C/500	CX	60		29,38	1.762,80
15	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPI CONTENDO PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1200		3,76	4.512,00
16	ESPARADRAPO HOSPITALAR 10X4,5 CM	ROLO	2400		14,37	34.488,00
17	FITA MICROPORE 10CMX4,5CM	ROLO	240		9,00	2.160,00
18	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 91X91 09 FIOS	UND	240		51,51	12.362,40
19	HIDROGEL POMADA Tb c/85 g	UND	100		84,67	8.467,00
20	MALHA TUBULAR 10CMX15M	ROLO	60		18,16	1.089,60
21	MALHA TUBULAR 15CMX15M	ROLO	60		28,57	1.714,20
22	MALHA TUBULAR 20CMX15M	ROLO	60		39,79	2.387,40
23	POVIDINE DEGERMANTE 10%, 1000ML	LTS	240		73,00	17.520,00
24	POVIDINE TÓPICO 10%, 1000ML	LTS	240		49,27	11.824,80
						R\$ 185.094,80

LOTE 29 - Diversos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	FITA P/ GLICOSIMETRO CX C/50	CX	600		72,25	43.350,00
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	PCT	100		8,49	849,00

3	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO/PEDIATRICO C/50	PCT	120		35,41	4.249,20
4	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50	ROLO	120		7,07	848,40
5	FITA ADESIVA TESTE PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	120		7,63	915,60
6	GARROTE DE ELÁSTICO COM CLIPS	UND	120		17,56	2.107,20
7	GEL P/ULTRA-SOM GALÃO 5 LITROS	GALAO	60		50,65	3.039,00
8	LÁTEX PARA GARROTE Nº 200, PACOTE C/15M	PCT	120		89,17	10.700,40
9	LÁTEX PARA TUBO PACOTE. C/15MTS(204) SILICONIZADO	PCT	120		126,77	15.212,40
10	OLÉO CICATRIZANTE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) 200ML	FRS	250		13,43	3.357,50
						R\$ 84.628,70

LOTE 30 Material de uso cirúrgico						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 6	UND	40		38,42	1.536,80
2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 7,5	UND	40		38,42	1.536,80
3	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALONETE Nº 8	UND	40		36,88	1.475,20
4	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	300		0,63	189,00
						R\$ 4.737,80

LOTE 31 - imobilizadores						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	COLAR CERVICAL G	UND	40		25,18	1.007,20
2	COLAR CERVICAL M	UND	40		25,18	1.007,20
3	COLAR CERVICAL P	UND	40		25,18	1.007,20
4	COLAR CERVICAL PP	UND	40		25,18	1.007,20
5	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO	UND	20		335,70	6.714,00
6	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA INFANTIL	UND	20		332,03	6.640,60
						R\$ 17.383,40

LOTE 32 Catéteres, coletores e drenos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	CATETER INTRAVENOSO 14	UND	4.000		1,54	6.160,00
2	CATETER INTRAVENOSO 16	UND	4.000		1,54	6.160,00
3	CATETER INTRAVENOSO 18	UND	4.000		1,54	6.160,00
4	CATETER INTRAVENOSO 20	UND	4.000			6.160,00

					1,54	
5	CATETERINTRAVENOSO 22	UND	4.000		1,54	6.160,00
6	CATETERINTRAVENOSO 24	UND	4.000		1,54	6.160,00
7	CATETER P/OXIGÊNIO NASAL TIPO OCULOS ADULTO	UND	600		2,69	1.614,00
8	CATETER P/OXIGÊNIO NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	200		3,29	658,00
9	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	UND	360		5,97	2.149,20
10	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UND	120		7,41	889,20
11	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 L CX C/1 UNIDADE	CX	240		11,98	2.875,20
12	COLETOR UNIVERSAL 80GRS	UND	12000		0,80	9.600,00
13	COLETOR URINA INFANTIL (SAQUINHO) 2000ML	UND	200		4,27	854,00
14	DRENO DE PENROSE N 03 C/12	PCT	24		69,81	1.675,44
15	DRENO DE PENROSE N 04 - C/12	PCT	24		81,47	1.955,28
16	DRENO DE PENROSE N°1 C/12	PCT	24		66,47	1.595,28
17	DRENO DE PENROSE N°2 C/12	PCT	24		68,14	1.635,36
18	DRENO DE SUÇÃO TORAX 36 KIT 2000ML	KIT	36		12,63	454,68
						62.915,64

LOTE 33 Filmes para raio-x e químicos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	FILME P/ RX 35X43 CX/100UND	CX	36		602,85	21.702,60
2	FILME DE ULTRASON SIMILAR AO UPP 110S (110mm x 20m), Rendimento aproximado 210 impressões	ROLO	24		143,40	3.441,60
3	FILME PARA RAIOS-X 18CM X 24CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	36		244,33	8.795,88
4	FILME PARA RAIOS-X 24CM X 30CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	36		346,00	12.456,00
5	FILME PARA RAIOS-X 30CM X 40CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	36		551,05	19.837,80
6	FILME PARA RAIOS-X 35CM X 35CM, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CX	36		573,29	20.638,44
7	FIXADOR AUT. P/ RAIOS-X GALÃO FORMULA PARA 38 LT	GALAO	24		468,22	11.237,28
8	REVELADOR AUTOMÁTICO FORMULA PARA 38 LITROS	GALAO	24		708,62	17.006,88
						R\$ 115.116,48

LOTE 34 - Equipos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
------	-----------	------	-----	-------	------------	-----------

1	EQUIPO COM BURETA 100ML INJ.PLATAFLUER	UND	300		8,11	2.433,00
2	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL (20 GOTAS = 60 MICROGOTAS = 1 ML). CONECTOR UNIVERSAL, TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA	UND	15.000		2,06	30.900,00
3	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES PVC FLEXIVEL (TUBO DE 1,20M) CONECTOR UNIVERSAL, PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO E CAMARA GOTEJADORA MACROGOTAS.	UND	12.000		2,06	24.720,00
4	EQUIPO MICROGOTAS COM ELASTÔMERO, PONTA PERFURANTE QUE SE ADAPTA COM FACILIDADE A QUALQUER FRASCO / AMPOLA / BOLSA, CÂMARA DE MICROGOTEJAMENTO FLEXÍVEL, COM INJETOR LATERAL QUE PERMITE ADMINISTRAR MÚLTIPLOS MEDICAMENTOS, FILTRO DE PARTÍCULA (ABERTURA 15 MICRA), CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE COM CORTA FLUXO E DESCANSO	UND	3000		2,49	7.470,00
5	EQUIPO MULTIVIAS CONEXÃO DUAS VIAS -COM DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES, DUAS EXTENSÕES EM PVC DOTADAS DE DISPOSITIVO (ABRE E FECHA), UM INTERMEDIÁRIO EM "Y" UNINDO AS EXTENSÕES DISTAIS À EXTENSÃO PROXIMAL;	UND	8.000		1,31	10.480,00
6	EQUIPO PARA TRANFUSAO DE SANGUE COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS, E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE;	UND	200		9,15	1.830,00
						R\$ 77.833,00

LOTE 35 - Lâminas

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	LÂMINA DE BISTURI N° 23 C/100	CX	100		54,85	R\$ 5.485,00
2	LÂMINA DE BISTURI N° 24, CAIXA C/100	CX	200		54,85	R\$ 10.970,00
3	LAMINA FOSCA COM 50 UNIDADES	CX	100		13,72	R\$ 1.372,00
4	LAMINA LISA COM 50 UNIDADES	CX	40		12,12	R\$ 484,80
5	LAMINA DE BISTURI N 11 C/100	CX	100		54,85	R\$ 5.485,00
6	LAMINA DE BISTURI N 15 C/100	CX	100		54,85	R\$ 5.485,00
						R\$ 29.281,80

LOTE 36 EPI's

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	GORRO DESCARTAVEL PCT/100UND	PCT	300		28,83	8.649,00

2	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	2000		4,34	8.680,00
3	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	5000		4,34	21.700,00
4	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	4000		4,34	17.360,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100	CX	1200		65,38	78.456,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100	CX	1200		65,38	78.456,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100	CX	1200		65,38	78.456,00
8	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLA UNIDADES C/100	CX	1000		28,26	28.260,00
9	MASCARA TRIPLA C/50	CX	1000		22,99	22.990,00
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, CONFORTAVEL, PROTEÇÃO LATERAL, HASTES FLEXIVEIS, INCOLOR	UND	150		7,50	1.125,00
11	PRO-PÉ C/100 UNIDADES	PCT	200		25,49	5.098,00
						R\$ 349.230,00

LOTE 37 Materiais Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 14X29CM, PCT 200 UNID	PCT	50		57,13	R\$ 2.856,50
2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 19X37CM, PCT 200 UNID	PCT	50		82,81	R\$ 4.140,50
3	PAPEL GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 9X26CM, PCT 200 UNID	PCT	50		40,41	R\$ 2.020,50
4	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO AZUL	UND	200		1,56	R\$ 312,00
5	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO BRANCA	UND	200		1,56	R\$ 312,00
6	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RECÉM-NASCIDO ROSA	UND	200		1,56	R\$ 312,00
7	RESSUCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO (ADULTO)	UND	18		339,26	R\$ 6.106,68
8	RESSUCITADOR MANUAL COM RESERVATÓRIO (INFANTIL)	UND	18		339,26	R\$ 6.106,68
9	RESSUCITADOR MANUAL COM	UND	18		339,26	R\$ 6.106,68
						R\$ 28.273,54

LOTE 38 - Scalps

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	SCALP N° 19	UND	5000		0,43	2.150,00
2	SCALP N° 21	UND	12.000		0,43	5.160,00
3	SCALP N°23	UND	24.000		0,43	10.320,00
4	SCALP N°25	UND	16.000		0,43	6.880,00
5	SCALP N°27	UND	5.000			2.150,00

					0,43	
						26.660,00

LOTE 39 - Sondas e tubos

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 06	UND	200		1,35	270,00
2	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N°08	UND	800		1,35	1.080,00
3	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14	UND	800		1,35	1.080,00
4	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 10	UND	400		5,61	2.244,00
5	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12	UND	400		5,61	2.244,00
6	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14	UND	400		5,61	2.244,00
7	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°16	UND	400		5,61	2.244,00
8	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°18	UND	400		5,61	2.244,00
9	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°20	UND	400		5,91	2.364,00
10	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N°22	UND	400		6,35	2.540,00
11	SONDA DE FOLEY 3 VIAS N° 20	UND	120		6,85	822,00
12	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 6 C/ BALÃO	UND	120		8,60	1.032,00
13	SONDA ENDOTRAQUEAL N° 7 C/ BALÃO	UND	120		8,60	1.032,00
14	SONDA ESTOMACAL N° 12	UND	1000		1,87	1.870,00
15	SONDA ESTOMACAL N° 14	UND	1000		1,87	1.870,00
16	SONDA FOLLEY (2 VIAS) n° 8	UND	200		6,78	1.356,00
17	SONDA FOLLEY N22 3 VIAS	CX	100		31,71	3.171,00
18	SONDA FOLLEY N24 3 VIAS	CX	100		31,71	3.171,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10 CURTA	UND	1000		1,49	1.490,00
20	SONDA NASOGÁSTRICA N° 10, LONGA	UND	1000		1,79	1.790,00
21	SONDA NASOGÁSTRICA N° 04 CURTA	UND	600		1,44	864,00
22	SONDA NASOGÁSTRICA N° 04 LONGA	UND	600		1,69	1.014,00
23	SONDA NASOGÁSTRICA N° 06 CURTA	UND	600		1,46	876,00
24	SONDA NASOGÁSTRICA N° 06 LONGA	UND	600		1,70	1.020,00
25	SONDA NASOGÁSTRICA N° 08 LONGA	UND	400		1,77	708,00
26	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14, CURTA	UND	400		1,51	604,00
27	SONDA NASOGÁSTRICA N° 14, LONGA	UND	400		1,83	732,00

28	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18, CURTA	UND	400		1,83	732,00
29	SONDA NASOGÁSTRICA N° 18, LONGA	UND	400		2,15	860,00
30	SONDA NASOGÁSTRICA N° 20, LONGA	UND	400		2,52	1.008,00
31	SONDA NASOGÁSTRICA N° 22, LONGA	UND	400		2,80	1.120,00
32	SONDA NASOGÁSTRICA N°08 CURTA	UND	400		1,48	592,00
33	SONDA NASOGÁSTRICA N°12, CURTA	UND	400		1,50	600,00
34	SONDA NASOGÁSTRICA N°12, LONGA	UND	400		2,05	820,00
35	SONDA NASOGÁSTRICA N°16, LONGA	UND	400		2,14	856,00
36	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO SILICONE N°10	UND	40		34,87	1.394,80
37	SONDA P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO SILICONE N°12	UND	40		34,87	1.394,80
38	SONDA URETRAL n° 10	UND	2500		1,19	2.975,00
39	SONDA URETRAL n° 14	UND	1500		1,22	1.830,00
40	SONDA URETRAL n° 16	UND	1500		1,27	1.905,00
41	SONDA URETRAL N° 12	UND	1500		1,20	1.800,00
42	SONDA URETRAL N°8	UND	1500		1,18	1.770,00
43	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5	UND	36		6,85	246,60
44	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5	UND	36		6,85	246,60
45	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5	UND	36		6,85	246,60
						RS 62.373,40

LOTE 40 Materiais hospitalares gerais						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ALMOTOLIA 500ML BICO RETO	UND	360		6,99	2.516,40
2	BALANÇA PARA AGENTE DE SAUDE DIGITAL ATÉ 150KG	UND	60		144,30	8.658,00
3	BALANÇA PARA AGENTE DE SAUDE MECÂNICA CAP. 120KG	UND	120		60,50	7.260,00
4	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO 0-15	UND	24		134,40	3.225,60
5	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO 0-15 LPM 02	UND	24		134,40	3.225,60
6	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UND	24		134,40	3.225,60
7	INALADOR NEBULIZADOR MOD: 6600 INALATEC PLUS	UND	36		146,77	5.283,72
8	PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA 58X30	RL	24		14,90	357,60
9	SACO BRANCO LEITOSO 50LT 15KG C/100	PCT	100		73,28	7.328,00

10	TELA DE PROLENE 26X36CM	UND	36		279,88	10.075,68
11	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	60		21,28	1.276,80
12	TERMOMETRO HIGROMETRO DIGITAL -10 +50C	UND	18		126,85	2.283,30
13	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLAST. 250ML	UND	24		23,15	555,60
14	VALVULA DE PRESSÃO P/ CILINDRO OXIGENIO	UND	24		502,02	12.048,48
						R\$ 67.320,38

LOTE 41 - Ginecológicos						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ESCOVA CERVICAL PCT C/100 UND	PCT	120		63,69	7.642,80
2	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. G	UND	5000		2,08	10.400,00
3	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. M	UND	5000		2,24	11.200,00
4	ESPECULO VAGINAL DESC. TAM. P	UND	5000		2,14	10.700,00
5	PAPANICOLAL PEQUENO	KIT	5000		5,10	25.500,00
6	PAPANICOLAL MEDIO	KIT	5000		5,31	26.550,00
7	PAPANICOLAL GRANDE	KIT	2000		5,42	10.840,00
8	PRESERVATIVO s/lubrificante MASCULINO C/144	PCT	100		88,38	8.838,00
						R\$ 111.670,80

LOTE 42 Materiais Descartáveis (biosegurança/EPIs)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MANGA LONGA E LÁTEX NO PUNHO C/10	PCT	300,00		83,24	24.972,00
2	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO-CORTANTES - VOLUME 7 LITROS	UND	500,00		8,68	4.340,00
2	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - VOLUME 20 LITROS	UND	300,00		15,48	4.644,00
3	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: G C/100	CX	800,00		65,38	52.304,00
3	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: M C/100	CX	600,00		65,38	39.228,00
4	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: P C/100	CX	600,00		65,38	39.228,00
4	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: PP C/100	CX	150,00		65,38	9.807,00
5	LUVA DE PLÁSTICO PCT COM 100 TAMANHO G	PCT	100,00		7,39	739,00
5	LUVA NITRILICA PP	CX	300,00		92,81	27.843,00
6	LUVA NITRILICA P	CX	300,00		92,81	27.843,00

6	LUVA NITRILICA M	CX	300,00		92,81	27.843,00
7	LUVA NITRILICA G	CX	300,00		92,81	27.843,00
7	LUVAS DE VINIL P	CX	300,00		61,75	18.525,00
8	LUVA DE VINIL M	CX	300,00		61,75	18.525,00
8	LUVA DE VINIL G	CX	300,00		61,75	18.525,00
9	PAPEL TOALHA BRANCO, PCT c/1000	UNID	250,00		21,85	5.462,50
9	SACO BRANCO LEITOSO P/ MATERIAL INFECTANTE 30LTS C/100	PCT	60,00		54,73	3.283,80
						R\$ 350.955,30

LOTE 43 Materiais para limpeza e desinfecção (COTA PRINCIPAL)						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO COM 5 LITROS	GALÃO	180		15,79	2.842,20
2	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	2400		11,50	27.600,00
3	ÁLCOOL 92 GL FRASCO DE 1000 ML	FR	360		14,59	5.252,40
4	DETERGENTE ENZIMÁTICO, FR. COM 1000ML	UND	120		50,60	6.072,00
5	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 0,12% 1000ML	FR	480		41,83	20.078,40
6	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE 2% 1000ML	FR	480		28,29	13.579,20
7	SOLUÇÃO DESOXIDANTE P/ LIMPEZA DE INSTRUMENTAL DE INOX 1.000ML	FR	60		45,83	2.749,80
8	SOLUÇÃO LIMPADOR ENZIMÁTICO BACTERIOSTÁTICO - FRASCO COM 1 LITRO	FR	36		86,21	3.103,56
						R\$ 81.277,56

LOTE 44 Medicamentos COVID						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	CEFTRIAXONA 1G IM/IV SOL INJ CXA C/100 AMP S/DIL	CX	50		1.444,92	72.246,00
2	DEXAMETASONA INJ 2MG/ML AMPOLA DE 1ML CXA C/50 AMP	CX	40		187,11	7.484,40
3	DEXAMETASONA INJ 4MG/ML AMPOLA DE 2,5ML CXA C/50 AMP	CX	50		308,94	15.447,00
4	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE	FRASCO	500		3,52	1.760,00
5	DIPIRONA 500MG SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML 100ML	COMP.	2.500		6,16	15.400,00

6	DIPIRONA SODICA 1G/2ML CXA C/100 AMP	CX	75		138,75	10.406,25
7	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GTS -10ML	FRASCO	750		2,55	1.912,50
8	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500 MG/ML 10ML	FRASCO	750		2,55	1.912,50
9	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG , SERINGA DE 0,4ML	FRASCO	200		55,70	11.140,00
10	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG , SERINGA DE 0,4ML	FRASCO	300		77,10	23.130,00
11	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG , SERINGA DE 0,4ML	FRASCO	300		60,36	18.108,00
12	HEPARINA 0,25ML SUBCTANEA CXA C/25 AMP	CX	5		698,64	3.493,20
13	LORATADINA 10 MG	COMP	6.000		0,27	1.620,00
14	BETAMETAZONA + DEXCLOFERINAMINA XPE 100 ML	FRASCO	4.000		11,60	46.400,00
15	IVERMECTINA COMP 6 MG	COMP	6.000		1,91	11.460,00
16	AZITROMICINA 500 MG	COMP	12.500		2,82	35.250,00
17	AZITROMICINA SUSP	FRASCO	1.500		16,51	24.765,00
18	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	17.500		0,24	4.200,00
19	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	2.500		1,79	4.475,00
20	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B C/100 2ML INJETÁVEL	CX	60		390,78	23.446,80
21	SUCCINATO DE METILPREDISOLONA	AMP	250		33,54	8.385,00
22	VITAMINA C 500MG 5ML INJ. CXA C/100 AMP	CX	100		470,39	47.039,00
23	Vitamina C gotas 20 ml.	VD	1500		3,63	5.445,00
24	Vitamina C	CMP	7500		0,54	4.050,00
25	Vitamina D 1000 Ui	CMP	7500		2,90	21.750,00
26	Zinco 20 MG	CMP	4000		3,17	12.680,00
						R\$ 433.405,65

LOTE 45 Material COVID

ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VL.R. UNIT.	VL.R TOTAL
1	ÁLCOOL 70% 1000ML	LT	800		11,50	9.200,00

2	ALCOOL EM GEL 500 G	FRS	1200		11,20	13.440,00
2	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, MANGA LONGA E LÁTEX NO PUNHO C/10	PCT	160		83,24	13.318,40
3	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO 0-15	UND	8		134,40	1.075,20
4	FLUXOMETRO P/AR COMPRIMIDO 0-15 LPM 02	UND	8		134,40	1.075,20
5	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO	UND	8		134,40	1.075,20
6	GORRO DESCARTAVEL PCT/100UND	PCT	60		26,57	1.594,20
7	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	PAR	300		4,34	1.302,00
8	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	600		4,34	2.604,00
9	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	300		4,34	1.302,00
10	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: G C/100	CX	300		65,38	19.614,00
11	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: M C/100	CX	300		65,38	19.614,00
12	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: P C/100	CX	300		65,38	19.614,00
13	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS TAM: PP C/100	CX	160		65,38	10.460,80
14	LUVA DE PLÁSTICO PCT COM 100 TAMANHO G	PCT	50		7,39	369,50
15	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/100	CX	300		65,38	19.614,00
16	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/100	CX	300		65,38	19.614,00
17	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/100	CX	300		65,38	19.614,00
18	LUVA DE VINIL G	CX	160		61,75	9.880,00
19	LUVA DE VINIL M	CX	160		61,75	9.880,00
20	LUVA NITRILICA G	CX	300		92,81	27.843,00
21	LUVA NITRILICA M	CX	300		92,81	27.843,00
22	LUVA NITRILICA P	CX	300		92,81	27.843,00
23	LUVA NITRILICA PP	CX	300		92,81	27.843,00
24	LUVAS DE VINIL P	CX	160		61,75	9.880,00
25	MASCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DUPLA UNIDADES C/100	CX	250		40,92	10.230,00
26	MASCARA TRIPLA C/50	CX	250		25,29	6.322,50
27	ÓCULOS DE PROTEÇÃO HOSPITALAR, CONFORTAVEL, PROTEÇÃO LATERAL, HASTES FLEXIVEIS, INCOLOR	UND	60		7,50	450,00
28	PAPEL TOALHA BRANCO, PCT c/1000	UNID	300		21,85	6.555,00
29	PRO-PÉ C/100 UNIDADES	PCT	100		25,49	2.549,00

30	UMIDIFICADOR C/ FRASCO PLAST. 250ML	UND	8		23,15	185,20
31	VALVULA DE PRESSÃO P/ CILINDRO OXIGENIO	UND	8		502,02	4.016,16
						R\$ 345.820,36

R\$ 8.263.805,77

3 - VALOR ESTIMADO

3.1-Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de **R\$: 8.263.805,77 (oito milhões duzentos e sessenta e três mil oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos)**. tendo por referência os menores preços por item constantes nos orçamentos coletados.

4 – CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A secretaria municipal de saúde, observado o cumprimento do fornecimento dos Medicamentos e Insumos, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo pela comissão responsável pelo recebimento com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

5) FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento dos Medicamentos e Insumos, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

6 – PERÍODO DE FORNECIMENTO

Os Medicamentos e Insumos, deverão ser entregues no prazo contínuo de até **12 (doze) meses** a contar do recebimento da ordem de fornecimento

7. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

8.2 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da **Secretaria Municipal de Saúde**;
- b) fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;

d) entregar os produtos no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;

e) entregar os **Medicamentos e Insumos**, em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma Medicamentos, diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

d) substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

8.1 Os **Medicamentos e Insumos**, entregues pela CONTRATADA serão recebidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2 - Os **Medicamentos e Insumos**, deverão ser entregues no Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Praça Dias Carneiro – Centro da cidade de COLINAS - MA, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal Saúde.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Liliane Neves Carvalho
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/CPL

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 034/2021/CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 034/2021/CPL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/CPL

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
(FOTO)**

Pregão Presencial nº 034/2021/CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 034/2021/CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/ 2021/CPL

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 034/2021/CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/CPL

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial nº 034/2021/CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de COLINAS - MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/CPL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, 07XIII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 034/2021/CPL

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso 07XIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/CPL

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ---/2021/CPL
PROCESSO Nº 529/2021/SMUS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Senhora Secretaria Municipal de Saúde, *****, RG Nº _____ E CPF Nº _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____, decorrente do Pregão Presencial nº 034/2021/CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 529/2021/SMUS, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pelo lei nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos (Controlados)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA, conforme descrito neste Edital e no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência, conforme as quantidades e especificações contidas na Adjudicação do Pregão Presencial nº 034/2021/CPL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 034/2021**, a **Proposta de Preços da CONTRATADA** e a respectiva **Nota de Empenho**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04 122 0052 2030 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0052 2121 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

25 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0210 2129 0000 MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

25 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0125 2126 FUNCIONAMENTO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

PORTARIA Nº 1.319. DE 12/06/2021 MINISTERIO DA SAÚDE/SEMUS.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até **12 (doze) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os **Medicamentos e Insumos** em parcelas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para fornecimento dos Medicamentos e Insumos, poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os Medicamentos e Insumos, entregues pela **CONTRATADA** serão recebidos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, da seguinte forma:

a) provisoriamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os Medicamentos e Insumos, deverão ser entregues no Almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na **Dom Pedro - II - Centro**, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTOS DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, Anexo I do Edital do **Pregão Presencial nº 034/2021/CPL**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento dos Medicamentos e Insumos, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar dos **Medicamentos e Insumos**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde** Substituir os **Medicamentos e Insumos**, pela **CONTRATANTE**, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;
- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos **Medicamentos e Insumos**, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento dos **Medicamentos e Insumos**;
- h) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir cada **Ordem de Fornecimento**;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega dos **Medicamentos e Insumos**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Notificar a **CONTRATADA** para a substituição de **Medicamentos e Insumos**, danificados, quando for o caso ;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento dos Medicamentos, Controlado, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA/Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretaria Municipal Saúde da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado na entrega dos Medicamentos e Insumos
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos **Medicamentos e Insumos**, assim como as da **Secretária Municipal de Saúde**.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos **Medicamentos e Insumos**, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos Medicamentos para Farmácia Básica, já fornecidos,

salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas ‘a’ a ‘m’ desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “f” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

COLINAS - MA (MA), de ---- de ----- de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

Contratante:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF N°

CPF N°

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/CPL

ANEXO X

ORDEM DE FORNECIMENTO

REFERÊNCIA: Processo nº 529/2021/SMUS

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 34/2021

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, através do presente Termo, formalizar a:

ORDEM DE FORNECIMENTO

Do **Fornecimento** -----, referente ao Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Nº	Descrição dos Medicamentos e Insumos	Parcela	Período/Mês	Nota Fiscal Nº	Valor Total (R\$)
01					
02					
	TOTAL				

A **Secretaria Municipal de Saúde** autoriza o fornecimento dos **Medicamentos e Insumos**, constantes acima, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Anexo I e II, Cláusulas Contratuais e normas do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Fornecimento** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

COLINAS - MA (MA), de de 2021.

Assinaturas:

Pela CONTRANTE:
Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/CPL

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº 529/2021/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº . 034/2021/CPL

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, através do presente Termo, formalizar o termo de:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Fornecimento dos **Medicamentos e Insumos** para atendimento da **Secretaria Municipal Saúde**, da cidade de Colinas - MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no **Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência**, deste Edital contratados através do **Pregão Presencial nº 034/2021/CPL**, em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os **Medicamentos e Insumos**, fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto total de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas Notas Fiscais/Faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto da licitação, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

COLINAS - MA (MA), de _____ de 2021.

Assinaturas:

Pela **CONTRANTE:**
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/CPL
ANEXO XII

**DECLARAÇÃO QUE DISPÕE DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS, EM QUANTIDADES
E EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DO
PRESENTE PREGÃO.**

Pregão Presencial nº 034/2021/CPL

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Colinas - MA, Declaração que a empresa (pessoa jurídica), que dispõe dos adequados e em quantidade suficientes para atender o objeto do presente Pregão, em conformidade com o **Anexo I – Especificações**, **Anexo II – Termo de Referência**.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/ 2021 – CCL

ANEXO - XIII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

COLINAS (Ma), de 2021

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021/CPL

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital e seus respectivos anexos. Tendo nada há constatar da devida retirada do Edital e Seus Anexos referente à PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021-CPL, que tem por Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos e Insumos, através da Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Especificações, Anexo II – Termo de Referência, deste Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia 28 de dezembro de 2021, às 14:00 horas.

Assino e dou fé do Presente Documento.

COLINAS/MA, dede 2021.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa
DADOS CADASTRAIS

Empresa:
CNPJ Nº
Representante:
Endereço:
Nº do fax:(.....)
Nº do telefone: (.....)
E-mail:
OBSERVAÇÃO: O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital exige a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. cplcolinas@gmail.com telefone (99) 3552-1626